

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.408

Belém - Segunda-feira, 15 de dezembro de 1980

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.219, 1.220,
1.221, 1.222, 1.223, 1.224, 1.225,
1.226 e 1.227.

DECRETO

Do Governo do Estado

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 04 e
05/80 — AVISOS

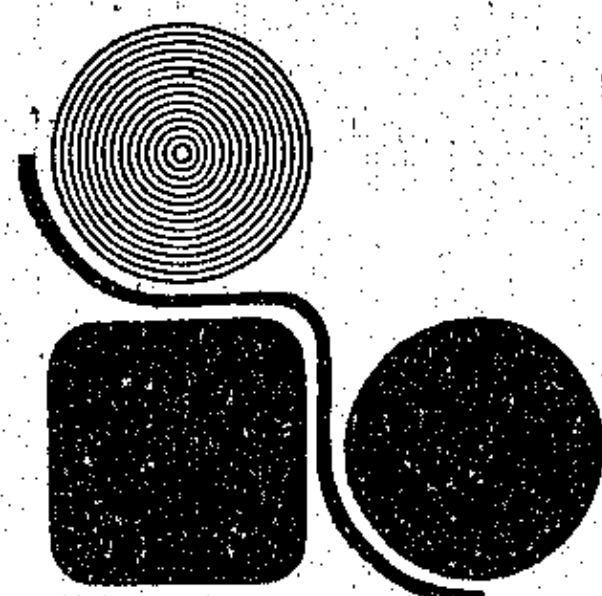
Do Departamento de Trânsito do Estado
do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/80
— IPASEP

Do Instituto de Previdência e Assistên-
cia dos Servidores do Estado do Pará

EDITAIS, PROCESSO E PORTARIA
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

2 CADERNOS
52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1219 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 28/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 28/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 28/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ:

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único no art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 31/80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, ao Centro de Processamento de Dados - CPD, no valor de Cr\$ 20.511.191,00 (vinte milhões, quinhentos e onze mil, cento e noventa e hum cruzeiros), com recursos disponíveis nas contas FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS e FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinados à aquisição de novos equipamentos IBM, para aquele Centro.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1220 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 29/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº. 29/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 29/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ:

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de De-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 100,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

envolvimento, com a nova redação aprovada pela
Resolução nº 36/78-CSD, e homologada pelo Decre-
to nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978:

E, finalmente, considerando as razões cons-
tantes na Proposição nº 32/80-CSD, aprovada na
reunião de 10 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo
perdido, à Secretaria de Estado de Administração -
SEAD, no valor de Cr\$ 5.026.401,00 (cinco milhões,
vinte e seis mil e quatrocentos e hum cruzeiros), com
**recursos disponíveis nas contas FUNDEPARÁ/
INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS e FUNDEPARÁ/
FUNDESP**, destinados à implantação de um siste-
ma de microfilmagem para o serviço público esta-
dual.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as
providências necessárias para a efetivação do men-
cionado no artigo anterior e respectiva liberação dos
recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por
Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de De-
senvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de de-
zembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1221 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 30/80, do Conselho
Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91
da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº...
30/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de
10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11
de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 30/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento -
CSD, no exercício de suas atribuições legais e re-
gulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36 78-CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 33 80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, no valor de Cr\$ 9.318.000,00 (nove milhões e trezentos e dezoito mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados à implantação da 1ª fase do Projeto "Computação Eletrônica na Emissão de Documentos".

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1222 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 31 80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº. 31 80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 31 80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 183, de 01 de agosto de 1979, que edita um parágrafo único no art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36 78-CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 34 80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados à execução de diversas reformas necessárias e reparos nos serviços de base do Hospital dos Servidores do Estado - HSE.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, com a intervenção da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 1223 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 32/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 32/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 32/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento -CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único ao art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 35/80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no valor de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ, destinados ao Projeto de Regularização Fundiária, a ser executado por aquele Instituto.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tornará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 04 de dezembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1224 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 33/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 33/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 33/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único no art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 36/80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, ao Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa-CEAG/Pa, no valor de Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTA-

DUAIS, como participação do Governo do Estado no Orçamento do CEAG-Pa. no exercício de 1980.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 15 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1225 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 34/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 34/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 34 80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

CONSIDERANDO o disposto nos itens I e III, do art. 2º, no art. 5º, na alínea "b" do art. 8º, na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único no art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de

Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36.78-CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 37/80-CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER/Pará, no valor de Cr\$-10.000.000.00 (dez milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X- FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinados a atender compromissos de pagamento de pessoal, face aos índices elevados de reajuste salarial.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3489)

DECRETO Nº 1.226 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 35/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 35/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 35/80

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1980, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de

1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto no item I do art. 2º do Decreto nº 604-A, de 28 de fevereiro de 1980, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26 de dezembro de 1979;

Considerando o disposto no Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979, que adita um parágrafo único ao art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

Considerando o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº... 38/80 - CSD, aprovada na Reunião de 10 de dezembro de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-x- FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, destinado ao "Projeto Material Turístico - Promocional", objetivando o desenvolvimento da Política de Turismo no Estado do Pará.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias para a efetivação do mencionado no artigo anterior e respectiva liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário-Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3.489)

DECRETO Nº 1.227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 36/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 36/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 36/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no Decreto nº 674, de 18 de abril de 1976, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976 que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976;

Considerando o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº... 39/80 - CSD, aprovada na reunião de 10 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a suplementação da Programação para o ano de 1980, do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, no valor de Cr\$ 1.351.717,31 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta e um centavos), sendo Cr\$ 1.126.076,00 (Hum milhão, cento e vinte e seis mil, setenta e seis cruzeiros), em despesas correntes e Cr\$ 225.641,31 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e um centavos) em despesas de capital.

Parágrafo Único - O valor anteriormente orçado na Resolução nº 14/80 - CSD de Cr\$ 42.060.152,36 (Quarenta e dois milhões, sessenta mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) fica alterado para Cr\$ 43.411.869,97 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos) de conformidade com o plano de aplicação, cronograma de desembolso e previsão de receita, anexos à presente Resolução.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências convenientes para a liberação dos recursos necessários, de acordo com a efetiva realização de Receita do Fundo de Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 3.489)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Cap. PM JOÃO GEMINIANO DE ALMEIDA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3.489)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 556, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO - CARGO - PROCESSO - PERÍODO:

Claudete Bandeira da Costa - Prof. Ens. 1º Grau/GEP-M-401.2 Cl. B - 03337/80 - 2 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.489)

ANÚNCIOS

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC: 049918447/0001 - 03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 22 de dezembro de 1980, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 Belém - Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social;

b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 10 de dezembro de 1980.

a) DIRETORIA

(T. n. 8209 - Reg. n. 7265 - Dias 12, 15 e 16.12.80)

AGRO — PECUÁRIA CERRO VERDE S. A.

C.G.C. N. 04.989.919/0001 - 00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a qual deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Alteração do capital autorizado de Cr\$-170.000.000,00 para Cr\$-170.610.000,00, composto de 121.000.000 de ações do valor nominal de Cr\$-1,41 cada;

b) Consequente adaptação do art. 5º do Estatuto Social;

c) Assuntos gerais.

A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 1980, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392. Belém, 03 de dezembro de 1980. WALTER SOARES RIBAS — Pelo Conselho de Administração.

(T. n. 8201 - Reg. n. 7239 - Dias: 11, 12 e 15.12.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

SÃO LUIS, MADEIRAS S/A — SALUMASA

C.G.C. 04.876.348/0001 - 06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar-lhes o
BALANÇO PATRIMONIAL e demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
referentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Ficamos a inteira disposição de V. Sas. para quaisquer informações que
julgarem necessárias.

Vila de Antônio Lemos, Município de Breves, 15 de abril de 1980.
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE DISPONÍVEL Caixa e Bancos REALIZÁVEL Devedores por Duplicatas.. 1.451.775,92 (—) Provisão p/Devedores Duvidosos. (43.553,28) Estoques 1.408.222,64 Créditos de ICM e IPI..... 5.416.339,99 779.741,99 Aplicações Financeiras 750.000,00 Outros Créditos..... 1.280.482,58 TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE..... 10.106.727,38 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Aplicações para Reflorestamento 963.500,00 PERMANENTE INVESTIMENTOS Ações de Outras Empresas 43.211,40 Investimentos em Incentivos Fiscais 22.731,12 65.942,52 IMOBILIZADO Imóveis 5.350.982,70 Máquinas e Equipamentos 6.806.024,74 Móveis e Utensílios..... 245.892,91 Instalações 5.302.806,34 Veículos..... 2.596.469,04 (—) Depreciações Acumuladas (3.239.532,71) 17.063.543,02 TOTAL DO ATIVO PERMANENTE..... 17.129.485,54 TOTAL GERAL DO ATIVO..... 28.199.712,92		CIRCULANTE EXIGÍVEL Fornecedores..... 1.999.787,28 Obrigações à Recolher 1.103.934,09 Títulos à Pagar 980.300,00 Financiamento Resolução 515 1.632.960,00 Financiamento à Produção Indl..... 2.784.500,00 Credores Diversos 1.606.507,00 10.107.988,45 TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE..... 10.107.988,45 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO Títulos à Pagar 255.450,00 Financiamento à Produção Indl..... 80.000,00 335.450,00 PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital 7.750.000,00 Reserva de Capital..... 4.841.695,42 Reserva de Reavaliação..... 5.072.956,32 Reserva Legal..... 61.841,56 Reserva de Garantia de Dividendos 55.811,16 Reserva de Lucro à Realizar 613.160,40 Fundo de Assistência Social 53.020,44 Fundo de Reserva Administrativa 100.740,76 Prejuízos Acumulados..... (792.951,59) 17.756.274,47	
TOTAL GERAL DO ATIVO..... 28.199.712,92		TOTAL GERAL DO PASSIVO..... 28.199.712,92	

SÃO LUIS MADEIRAS S/A — SALUMASA

C.G.C. 04.876.348/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Receita Bruta de Vendas e Serviços	13.221.817,32
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços	(251.972,67)
Receita Líquida Operacional.....	12.969.844,55
(-) Custo de Vendas e Serviços	(10.785.407,83)
Lucro Bruto Operacional.....	2.184.436,72
(-) Despesas com Vendas	(389.086,09)
(-) Despesas Financeiras menos Receitas Financeiras.....	(2.194.806,81)
(-) Despesas Administrativas.....	(908.282,83)
(-) Despesas Gerais.....	(88.063,37)
(-) Despesas Tributárias	(350.275,66)
(-) Depreciações	(1.434.810,47)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos.....	(43.553,28)
(+) Receita Operacional	100.000,00

Prejuízo Operacional.....	(3.124.441,79)
(+) Receitas não Operacional.....	166.533,35
(-) Correção Monetária do Balanço.....	(934.282,07)
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda.....	(3.892.190,51)
Prejuízo à Distribuição da Assembleia.....	(3.892.190,51)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

RECURSOS

Saldo anterior de Lucros Acumulados	2.105.612,62
(+) Correção Monetária s/Lucros Acumulados	993.626,30
(-) Prejuízo do Exercício.....	(3.892.190,51)
PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.79.....	(792.951,59)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ORIGENS

(-) Prejuízo do Exercício.....	(3.892.190,51)
(+) Acréscimo no Patrimônio Líquido	9.801.451,70
	5.909.261,19

APLICAÇÕES

Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	3.432.194,77
(+) Aumento de Investimentos	26.984,01
(+) Redução do Exigível à Longo Prazo.....	1.250.596,40
(-) Redução do Realizável à Longo Prazo ...	(766.550,00)
	3.943.225,18

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE			1.966.036,01
VARIAÇÃO CAP. CIRCULANTE	NO INÍCIO	NO FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante.....	3.162.263,99	10.106.727,38	6.944.463,39
Passivo Circulante	5.129.561,07	10.107.988,45	4.978.427,38
CAPITAL CIRCULANTE.....	(1.967.297,08)	(1.261,07)	1.966.036,01

NÍCOLA PAOLUCCI
Diretor Gerente

MARCOS PAOLUCCI
Diretor Administrativo

OLÍMPIO JOSÉ TEIXEIRA ROCHA
Contador - CRC — PA n.º4055

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

- 1 - Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazos inferiores à 360 dias foram classificados no "Circulante".
- 2 - O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, acrescido da Correção Monetária. As depreciações também são corrigidas monetariamente, com base na variação nominal das ORTNs.
- 3 - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos pelos índices das ORTNs gerando uma variação absorvida no resultado do exercício.
- 4 - Os estoques estão registrados ao custo médio de aquisição, já excluídos os Impostos, conforme legislação vigente.

(T. n. 8212 - Reg. n. 7281 - Dia 15.12.80)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

Inscrição Estadual nº 15.070.964-1

Junta Comercial nº 1.726/74, de 22.10.74

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 132.876.175,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 127.299.950,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de novembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais de classe "D" dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos (vinte e hum) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, situada na Rua Santo Antônio nº 316, conjunto 902, Cidade de Belém, Estado do Pará, reu-

niu-se o Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., sob a Presidência do Sr. Istvan Lantos. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais nominativas de classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). Esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Finalmente informou que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado Cr\$ 200.000.000,00	Capital Subscrito 132.876.175,00	Capital Integralizado 127.299.950,00
Ordinárias	40.000.000,00	36.993.613,00	36.993.613,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00	3.230.746,00	3.230.746,00
Preferenciais "B"	40.000.000,00	39.245.904,00	39.245.904,00
Preferenciais "C"	25.000.000,00	3.144.977,00	2.568.752,00
Preferenciais "D"	90.000.000,00	50.260.935,00	45.260.935,00

Foi dispensado o parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal, por não estar este órgão funcionando em caráter permanente. Tendo em vista a manifestação favorável dos membros do Conselho, o presidente propôs que se fizesse a emissão das 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais nominativas de classe "D" objeto da exposição, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência na Cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Con-

selho Administrativo". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Istvan Lantos (Presidente do Conselho) Lahyr Andrade de Almeida e Celso Lima e Silva.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em data de 05.04.1978.

ISTVAN LANTOS

Presidente da Reunião

ISTVAN LANTOS

Presidente do Conselho

LAHYR ANDRADE DE ALMEIDA

Conselheiro

CELSONO LIMA E SILVA

Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.595-80, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S.A.

Belém, 03 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 200.000.000,00
Cr\$ 132.876.175,00
Cr\$ 5.000.000,00
Cr\$ 62.123.825,00

Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de novembro de 1980, com recursos do exercício de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. nº 04.902.974	Av. Presidente Vargas Belém - Pará	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 21 de novembro de 1980.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO

Coordenador

a) ILEGÍVEL

a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1595-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Comércio e Indústria S.A.
Belém, 03 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 7.274. Dia: 15.12.80)

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S.A.

CGC nº 04 906 798/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembleia Geral ORDINÁRIA a ser realizada em nossa sede social, à Rua 13 de maio nº 261/5, às oito horas do dia vinte de dezembro de 1980, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- apreciação e aprovação das contas da diretoria, relativas ao ano de 1979;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- eleição da diretoria, para o biênio 1980/1982;
- outros assuntos de interesse social.

Outrossim, convido os mesmos acionistas para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às dez horas do mesmo dia, para tratar dos seguintes assuntos:

- apreciação da proposta da diretoria para aumento do capital social de Cr\$16.409.250,00 para Cr\$23.301.135,00, com reservas disponíveis;
- alteração parcial do Estatuto Social;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa. 11 de dezembro de 1980

a) HUGO MARTINI

D. Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7271 - Dias: 12, 15 e 16.12.80)

COMPAR
CIA. PARAENSE DE
ALIMENTOS E
REFRIGERANTES

C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPAR — Cia. Paraense de Refrigerantes, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1980 (30.12.1980), às 17 (dezoito) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro Km, 7, nesta Cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aumento do capital;
- consolidação do comando acionário;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 2 de dezembro de 1980

pp. ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

(T. nº 8197, Reg. nº 7227 - Dias: 11, 12 e 15/12/80)

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ITALIANOS DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1980.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 18 horas, em sua sede social à rua Manoel Barata, no. 721, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, os associados da Associação de Assistência aos Italianos do Pará, representando número legal para deliberar, conforme Livro de Presença de Associados. Assumiu a Presidência o Sr. Egídio Crispino que escolheu a mim, Bernardino Priante para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa dirigente e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, por determinação do Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: a) Reforma Estatutária; b) Eleição do Conselho Deliberativo. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: PRIMEIRA — Aprovou o novo Estatuto Social, assim redigido: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ITALIANOS DO PARÁ. CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS — Art. 1o. — A Associação de Assistência para os Italianos de Belém, fundada em 12 de abril de 1912, sob o nome "Società Italiana", transformada para "Casa d'Italia", posteriormente modificada, em data de 07 de junho de 1955, para a presente denominação, passará, por força deste Estatuto, a denominar-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA-ACIB, reconhecida como entidade jurídica pelo Governo do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1933, e passará a reger-se pelas estipulações contidas nos presentes Estatutos e pelas leis do País. Art. 2o. — A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA — ACIB tem sede e foro nesta cidade de Belém (PA), com sede própria instalada à rua Manoel Barata, no. 721. Art. 3o. — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 4o. — A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA tem por finalidade: a) reunir os italianos residentes na Cidade de Belém (PA), seus descendentes e demais membros da comunidade belenense, como o objetivo de oferecer-lhes um convívio sadio e uma harmonia e perfeita integração entre si; b) proporcionar aos seus associados eventos de caráter social, artístico, cultural, cívico e recreativo; c) proporcionar aos seus associados existência social, com ação filantrópica de caráter permanente ou temporário; d) promover reuniões destinadas a exaltar e comemorar as datas cívicas brasileiras e italianas. CAPÍTULO II — DO QUADRO SOCIAL — SEÇÃO I — Art. 5o. — O quadro social da ASSOCIAÇÃO ITALO-BRASILEIRA é composto de sócios de ambos os sexos das seguintes categorias: a) benemérito; b) honorário; c) proprietário; d) contribuinte e e) temporário. Parágrafo Único — é vedada a acumulação em mais de uma classe de sócios, salvo nas de benemérito, honorário e proprietário. Art. 6o. — Sócio benemérito é o sócio que prestar relevante serviço à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, no entendimento do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria. Art. 7o. — O Sócio benemérito deve ser proposto pela Diretoria, acompanhado de exposição circunstanciada dos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, pelo proposto. Parágrafo Único — Somente o sócio-proprietário com mais de dez (10) anos como sócio pode ser habilitado à categoria de sócio-benemérito. Art. 8o. — Sócio honorário é a personalidade estranha ao quadro social que merecer a distinção por indicação do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria. Art. 9o. — Enquanto no exercício das respectivas funções, são considerados sócios honorários da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA: a) Governador do Estado; b) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; c) Presidente da Assembléia Legislativa do Estado; d) Comandante da 8a. Região Militar; e) Comandante do 4o. Distrito Naval; f) Comandante da 1a. Zona Aérea; g) Arcebispo Metropolitano de Belém; h) Prefeito da Capital; e i) Reitor da Universidade Federal do Pará. Art. 10o. — Sócio proprietário é a pessoa que, independentemente de sexo, cor ou religião, tendo adquirido título patrimonial da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, é aceito pela Diretoria, mediante proposição conjunta de dois (02) sócios dessa categoria social. Art. 11 — Sócio contribuinte é o dependente, do sexo masculino, de sócio benemérito ou proprietário, permanecendo nessa categoria até completar a maioridade civil. Art. 12 — Sócio temporário é a pessoa que, sem domicílio em Belém, venha a residir temporariamente nesta cidade, sendo proposto por dois (02) sócios proprietários e seja aceito. Art. 13 — O quadro social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA é constituído pelos sócios indicados no artigo 5o. Art. 14 — Os sócios se obrigam a pagar as mensalidades e taxas fixadas pelo Conselho Deliberativo. Art. 15 — Além do cônjuge, os dependentes do sócio podem frequentar o clube e participar das suas atividades. Art. 16 — Ao sócio que se ausentar do Estado para lugar que torne impossível sua frequência às dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, pelo prazo mínimo de seis (06) meses, será permitido, a critério da Diretoria, o pagamento pela metade das mensalidades previstas, desde que solicitado antecipadamente. Art. 17 — Perderá a regalia prevista no artigo anterior o sócio ausente, cujos dependentes, permanecendo no Estado, continuarem a frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. Art. 18 — O sócio que pagar a anuidade até o dia trinta e hum (31) de janeiro, na Tesouraria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, terá desconto correspondente ao valor de duas (02) mensalidades. Art. 19 — Os títulos patrimoniais da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA não poderão ser livremente transferidos a terceiros, necessitando para tal de consulta prévia à Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. SEÇÃO II — DA ADMISSÃO E READMISSÃO DOS SÓCIOS — Art. 20

— Somente ingressará na ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, como sócio, quem desfrutar de bom conceito social. Parágrafo Único — No caso de rejeição, da causa não será dada publicidade. Art. 21 — A carteira de sócio ou dependente é o meio de identificação social para o ingresso nas dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA e será fornecida mediante indenização. Art. 22 — O sócio eliminado por falta de pagamento de mensalidade poderá ser readmitido, em grau de recurso à Diretoria, depois do pagamento do débito, juntamente com a multa correspondente de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do débito, acrescido das despesas decorrentes da eliminação. Art. 23 — Qualquer outra readmissão de sócio eliminado só ocorrerá por ocasião do Conselho Deliberativo, que resolverá sobre recurso da parte interessada. Art. 24 — São direitos do sócio: a) frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA; b) participar das Assembléias Gerais; c) votar e ser votado; d) convidar pessoas de suas relações para visitar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, satisfeitas as exigências de ordem administrativa; e e) recorrer à Diretoria e ao Conselho Deliberativo contra atos e fatos irregulares que lhe chegarem ao conhecimento, devidamente comprovados. Art. 25 — São deveres do sócio: a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno, os Regulamentos e Resoluções da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) pagar, até o dia dez (10) de cada mês, as suas mensalidades e taxas estipuladas; c) zelar pela conservação dos bens da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA e influir para que os demais o façam indenizando-a pelos prejuízos que causarem, ou seus familiares; d) comunicar à Diretoria a mudança de endereço e estado civil; e) abster-se de, nas dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, manifestar-se sobre política, religião, raça ou nacionalidade; e f) manter irrepreensível conduta moral nas dependências da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. Art. 26 — Ao infrator das normas estatutárias, regimentais ou administrativas aplicam-se, na forma do Regimento Interno, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; e c) eliminação. § 1o. — Os sócios fundadores, proprietários, beneméritos e honorários somente poderão sofrer penalidades depois de realizada metódica sindicância determinada pela Diretoria e cujas conclusões tenham sido examinadas pelo Conselho Deliberativo. § 2o. — Ao sócio ameaçado de eliminação é permitida ampla defesa. § 3o. — Dos atos de suspensão e eliminação cabe recurso ao Conselho Deliberativo, instruído com as provas admitidas em direito e mediante novos elementos de convicção. Art. 27 — A falta de indenização dos prejuízos causados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, no período de um trimestre, será motivo de eliminação do sócio do quadro social. CAPÍTULO III — DOS ÓRGÃOS DO CLUBE — Art. 28 — São órgãos do Clube: a) a Assembléia Geral; b) o Conselho Deliberativo; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal; e e) a Comissão de Sindicância. Art. 29 — A Assembléia Geral é formada pelos sócios em dia com as obrigações sociais e se reunirá anualmente até o dia 30 (trinta) de junho, em caráter ordinário e, quando convocada para tal, extraordinariamente. Art. 30 — A convocação e a instalação da Assembléia Geral são da competência do Presidente do Conselho Deliberativo, ou de quem suas vezes fizer, por solicitação: 1) da Diretoria; 2) de um terço dos membros do Conselho Deliberativo e 3) de um terço dos sócios quites com suas obrigações sociais. Art. 31 — A Assembléia Geral será convocada por edital publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e uma vez num diário de grande circulação da Capital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. § 1o. — Do edital constará a Ordem do Dia e o aviso de segunda convocação, logo depois da primeira. § 2o. — Somente as matérias constantes da Ordem do Dia serão objeto de deliberação da Assembléia. Art. 32 — Em primeira convocação a Assembléia Geral se reunirá com a maioria absoluta dos sócios com direito a voto. Em segunda, com qualquer número. Art. 33 — É de 10 (dez) dias o prazo para o Presidente do Conselho Deliberativo convocar a Assembléia Geral Extraordinária, a partir da entrega do requerimento na Secretaria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. Parágrafo Único — Decorrido o prazo, sem obediência, o substituto do Presidente cumprirá a obrigação, dentro de quarenta e oito (48) horas. Se não o fizer, qualquer membro do Conselho Deliberativo poderá tomar a iniciativa da convocação, no prazo de cinco (05) dias. Art. 34 — Logo após sua instalação, a Assembléia Geral elegerá o seu Presidente, por votação ou por aclamação. § 1o. — O Presidente eleito convidará dois sócios para as funções de Secretários e, se for o caso, tantos quantos se fizerem necessários. § 2o. — Os membros da Diretoria, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo não poderão ser eleitos, nem designados para as funções previstas no parágrafo anterior. § 3o. — As normas eleitorais serão baixadas pelo Conselho Deliberativo, observada sempre a condição essencial de estar o sócio quites com suas obrigações sociais. Art. 35 — Os trabalhos de cada reunião serão registrados em livro próprio, por um dos Secretários, e a respectiva Ata, assinada pelos membros da Mesa, será aprovada imediatamente. Parágrafo Único — A Assembléia Geral poderá autorizar a Mesa a lavrar e assinar posteriormente a respectiva Ata, delegando poderes a sete (07) sócios presentes à reunião toda, para, em seu nome, conferi-la e aprová-la. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO DELIBERATIVO — Art. 36 — O Conselho Deliberativo se compõe de dez (10) membros titulares e cinco (05) suplentes, sócios fundadores ou proprietários eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Único — Os Conselheiros serão empossados na primeira reunião do Conselho Deliberativo, depois da eleição. Art. 37 — O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois (02) anos. § 1o. — As vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes mais votados, na respectiva ordem. § 2o. — No caso de empate, prevalecerá, primeiro, a condição de sócio fundador; depois a antiguidade como sócio. § 3o. — É incompatível o exercício das funções de Conselheiro com as de Diretor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. Considera-se automaticamente licen-

ciado o Conselheiro pelo tempo em que participar da Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA. Art. 38 — Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a cinco (05) reuniões consecutivas, sem justa causa, devendo esta ser comprovada em justificativa encaminhada à Mesa do Conselho. Art. 39 — Será inelegível, pelo prazo de quatro (04) anos, o Conselheiro que perder o mandato, nos termos do artigo anterior. Art. 40 — O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelos seus pares, com mandato de dois (02) anos, que serão empossados na mesma reunião em que forem eleitos. § 1o. — O Presidente designará o Primeiro e o Segundo Secretários, que terão mandatos por dois (02) anos. § 2o. — A nomeação dos Secretários será feita até cinco (05) dias após a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente. § 3o. — Vagando os cargos de Presidente ou Vice-Presidente, o sucessor deverá ser eleito dentro de trinta (30) dias, em reunião extraordinária do Conselho, convocada pelo membro remanescente da Mesa. O eleito completará o mandato do antecessor. § 4o. — Se o Presidente e Vice-Presidente vierem a renunciar conjuntamente, o fato deverá ser comunicado por escrito a um dos membros do Conselho Fiscal, a fim de que este convoque o Conselho Deliberativo para eleger os respectivos substitutos. Art. 41 — O Conselho Deliberativo se reunirá: a) ordinariamente: 1 — Na segunda quinzena de março de cada ano, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da Receita e da Despesa que lhe serão apresentados com parecer do Conselho Fiscal. 2 — Na segunda quinzena de agosto, de dois (02) em dois (02) anos, para posse dos novos Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e eleição da Diretoria. 3 — Na segunda quinzena de novembro de cada ano, para apreciar a proposta orçamentária do exercício seguinte. b) extraordinariamente, a requerimento: 1 — da Diretoria; 2 — de cinco (05) Conselheiros, pelo menos; e c) de qualquer membro da Diretoria, para o fim especial de revelar irregularidades na Administração. Parágrafo Único — O Conselho Deliberativo regulará, em ato especial, a convocação e a realização de suas reuniões. Art. 42 — Compete ao Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar o seu Presidente e o respectivo Vice-Presidente; b) eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Sindicância, na forma destes Estatutos; c) conceder os títulos de Sócios Beneméritos e Honorários, nos casos específicos; d) fixar as mensalidades e quaisquer contribuições; e) deliberar sobre a proposta orçamentária, o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração de contas de Receita e Despesa; f) deliberar sobre os recursos interpostos pelos interessados; g) autorizar a Diretoria, quando for o caso e respeitadas as disposições legais, a adquirir bens imóveis, a celebrar contratos de penhor, anticrese e hipoteca, ou assinar quaisquer outros documentos não previstos expressamente como sendo da competência exclusiva da Diretoria; h) deliberar sobre o Regimento Interno e suas reformas; i) deliberar sobre transferência ou reforço de verba e sobre aplicação de fundos especiais; j) cassar o mandato de membros da Diretoria, de membros de sua Mesa, de membros das Comissões Permanentes, inclusive da de Sindicância e de membros do Conselho Fiscal, que atentaram contra os Estatutos; k) aplicar penalidades aos membros da Diretoria com mandato findo, que não tiverem suas contas aprovadas em virtude de infração estatutária, quando no exercício de suas funções de Diretor; m) deliberar sobre a filiação ou desligamento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA junto às entidades esportivas oficiais; n) aplicar aos sócios e dependentes as penalidades previstas nos Estatutos, constituindo comissões de inquérito, quando for o caso; o) autorizar o Presidente da Diretoria a transigir em Juízo ou fora dele; p) convocar o Conselho Fiscal; e q) deliberar sobre os casos omissos e interpretar os presentes Estatutos. § 1o. — As decisões pelo Conselho sobre os casos previstos nas letras "j" e "k", só poderão ser tomadas no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros. § 2o. — Nos casos de sua competência, o Conselho Deliberativo é soberano nas decisões que tomar, podendo, no entanto, revê-las uma vez, mediante recursos interpostos pelas partes interessadas, isto quando não for unânime a decisão. Art. 43 — Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo: a) convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo; b) presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assinar o seu livro de atos juntamente com o Primeiro Secretário, que as lavrará, e a sua correspondência; c) nomear e dar posse ao Primeiro e Segundo Secretários do Conselho; d) rubricar o livro de Atas da Diretoria do Clube e assinar as Cartelas de Identidade dos membros da Diretoria; e) em caso de empate, decidir as votações com o voto de qualidade; f) assumir a administração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, no caso de renúncia coletiva da Diretoria ou de cassação de mandato dos Diretores; cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimento e Resoluções da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA; h) remeter aos Conselheiros em exercício, para conhecimento prévio, cópia da previsão orçamentária, do balanço e da demonstração da Receita e Despesa, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal. Art. 44 — Compete ao Vice-Presidente: a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos; b) convocar a Assembleia Geral ou o Conselho, na forma prevista nos Estatutos. Art. 45 — São atribuições do Primeiro Secretário: a) secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas Atas, juntamente com o Presidente; b) redigir e encaminhar toda a correspondência do Conselho Deliberativo. Art. 46 — São atribuições do Segundo Secretário: a) auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; b) manter atualizada a relação dos nomes dos Conselheiros com direito ao exercício do mandato; c) guardar todos os papéis do Conselho e pareceres das Comissões; e d) fichar e classificar, por assunto e em ordem cronológica as decisões do Conselho Deliberativo. Art. 47 — Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo, já convocados, serão abertos pelo Primeiro Secretário até que seja escolhido, dentre os Conselheiros, um Presidente ad hoc. CAPÍTULO V — DA DIRETORIA — SEÇÃO I — DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES — Art. 48 — A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITA-

LO-BRASILEIRA será administrada por uma Diretoria integrada pelos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário-Geral; d) Tesoureiro-Geral; e) Diretor Social; e f) Diretor de Divulgação. § 1o. — A eleição e a posse da Diretoria ocorrerá na segunda quinzena de agosto e o mandato é de dois (02) anos. § 2o. — O Presidente designará, para auxiliar a Diretoria, tantos quantos Diretores se tornarem necessários, mas que não tomarão parte nas decisões da Diretoria. Art. 49 — A Diretoria é eleita mediante chapas registradas na Secretaria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, até quarenta e oito (48) horas antes das eleições. Art. 50 — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria relativa de votos, com a presença de quatro (04) de seus membros. Art. 51 — É permitida a reeleição dos membros da Diretoria. Art. 52 — O pedido de demissão dos Diretores deverá ser comunicado por escrito à Diretoria, contra recibo. No prazo de quinze (15) dias, a Diretoria deverá requerer a convocação do Conselho Deliberativo para eleger o substituto. Art. 53 — O Diretor que deixar o cargo pela renúncia, perda ou cassação do mandato, deverá prestar contas de sua gestão à Diretoria, no prazo máximo de vinte (20) dias, sob pena de ser suspenso, por quatro (04) anos, dos direitos de votar e ser votado. Art. 54 — Perderão automaticamente o mandato os Diretores que não comparecerem a quatro (04) reuniões ordinárias consecutivas, ou a dez (10) alternadas, exceto no caso de enfermidade, viagem comprovada ou licença. Art. 55 — Quando vagar cargo na Diretoria, o fato deve ser levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo, que se reunirá para preenchimento, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data do requerimento, convocação ou cassação do mandato. Parágrafo Único — O Diretor eleito, em substituição, será empossado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na mesma reunião da escolha, e apenas completará o mandato do antecessor. Art. 56 — Cassado o mandato da Diretoria, assumirá a direção da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA o sócio fundador mais idoso. O Presidente do Conselho Deliberativo convocará reunião urgente para eleger os substitutos. Art. 57 — A Diretoria se reunirá: a) ordinariamente, uma vez por mês; b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de seu substituto. Art. 58 — Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e as Resoluções dos demais órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA e das Entidades Oficiais; b) administrar a entidade e elaborar os planos de serviço, considerando, principalmente, a sua finalidade, o orçamento anual e os princípios da organização racional do trabalho; c) organizar e encaminhar ao Conselho Deliberativo a previsão orçamentária; d) aprovar e encaminhar ao Conselho Deliberativo, anualmente, até o dia 1o. de março, o relatório da administração e o balanço geral, instruído pelas contas da Receita e da Despesa, com o parecer do Conselho Fiscal; e) promover a arrecadação financeira da entidade e efetuar as despesas autorizadas dentro dos limites do orçamento ou recursos aprovados pelo Conselho Deliberativo; f) propor ao Conselho Deliberativo a transferência, suplementação ou cancelamento de verbas; g) propor ao Conselho Deliberativo medidas de caráter econômico ou financeiro, as quais deverão ser apreciadas no prazo máximo de trinta (30) dias; h) organizar o Quadro do Pessoal, fixar-lhe os vencimentos, admitir, licenciar e demitir empregados, observadas as disposições legais; i) instaurar inquérito contra sócios ou membros das respectivas famílias, a fim de apurar faltas e aplicar penalidades, nos termos dos Estatutos; j) conceder aos Diretores licenças consecutivas ou alternadas; k) admitir e readmitir sócios, de acordo com os Estatutos; m) admitir militantes, nos termos dos Estatutos e do Regimento do Departamento Esportivo; n) propor ao Conselho Deliberativo a reforma dos Estatutos, bem como projetos e reformas do Regimento Interno; o) instituir prêmios nos torneios esportivos promovidos ou patrocinados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA e construir prêmios de natureza cultural; q) deliberar sobre filiação ou desligamento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA das entidades esportivas oficiais; criar e extinguir seção esportiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo; r) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários; e s) interpretar e decidir sobre casos omissos no Regimento Interno da entidade de amplos poderes para praticar todos os atos de gestão concernentes a fins e objetivos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, não podendo transigir, renunciar direitos, alienar, compromissar, hipotecar, arrendar, contrair empréstimos, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral. § 2o. — Para aquisição ou construção de imóvel é necessária a autorização do Conselho Deliberativo. § 3o. — A Diretoria poderá cobrar ingresso dos sócios, a fim de tornar exequíveis empreendimentos esportivos, sociais e culturais, em especial, simpósios, cursos de extensão ou atualização dos diferentes ramos do Direito. § 4o. — Somente o Presidente ou o Vice-Presidente, quando em exercício da Presidência, assinará com o Tesoureiro-Geral cheques e todos os documentos que importem em obrigações financeiras. Art. 59 — Os Diretores são solidários pelos atos aprovados pela Diretoria, exceto os que, vencidos na votação, fizerem constar na Ata da reunião, sua desaprovção. Art. 60 — Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade na prática regular de sua gestão. SEÇÃO II — DOS DIRETORES — Art. 61 — Compete ao Presidente: a) convocar a Diretoria, presidir a reunião e fazer executar suas decisões, na forma dos Estatutos; b) cumprir as Resoluções do Conselho Deliberativo; c) supervisionar a administração da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, adotando providências para o entrosamento dos diversos setores administrativos da entidade; d) elaborar, em tempo oportuno, o relatório anual a ser submetido ao Conselho Deliberativo; e) representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA em Juízo ou fora dele; f) utilizar, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, todos os

recursos de relações públicas e de divulgação; g) prestar as informações solicitadas à Diretoria pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; h) manter a guarda dos documentos referentes a propriedade, bens, títulos e direitos que constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA; i) assinar a correspondência da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA; j) assinar as Carteiras de Identidade dos sócios; l) anotar as Carteiras Profissionais dos empregados da entidade; m) publicar e fazer distribuir aos sócios o relatório anual de sua gestão e o balanço da Receita e da Despesa; n) convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal; o) realizar operações de crédito, para fins de implantação ou expansão do patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA, mediante autorização da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo. Art. 62 — Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente nos seus impedimentos; b) superintender a execução do plano econômico-financeiro; e c) abrir, encerrar e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria. Art. 63 — Compete ao Secretário-Geral: a) organizar e orientar os serviços da Secretaria; b) assinar, com o Presidente, a correspondência; c) dirigir o quadro de empregados da Secretaria; d) lavrar a Ata das reuniões da Diretoria; e) atualizar mensalmente, a relação dos sócios existentes até o último dia do mês anterior; e f) dirigir a biblioteca. Art. 64 — São atribuições do Tesoureiro-Geral: a) substituir o Vice-Presidente, nos impedimentos deste, no exercício das funções indicadas no artigo 62, alíneas b e c; b) controlar a arrecadação da entidade; c) dirigir a Tesouraria e ter a Caixa sob sua imediata responsabilidade; d) dar quitação de todas as importâncias recebidas pela entidade; e) determinar o pagamento das despesas previamente autorizadas, por verba própria, mediante exibição de documento hábil, visado pelo Presidente e Vice-Presidente ou, ainda, o Diretor a cujo Setor se refiram, salvo as de caráter urgente; f) depositar, diariamente, na conta da entidade, em estabelecimento bancário designado pela Diretoria, as quantias arrecadadas, a fim de que o Caixa não apresente quantia superior à fixada pela Administração; g) apresentar à Diretoria balancetes mensais da Receita e da Despesa, relativos a competições esportivas, festas de caráter social e quaisquer outros eventos; h) dirigir os empregados lotados nos serviços de sua competência; i) assinar com o Presidente os cheques e outros documentos referentes à economia da entidade; j) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie, pertencentes à entidade; l) notificar o sócio em atraso no pagamento das mensalidades; e m) comunicar, mensalmente, à Diretoria, o nome dos sócios que tenham incorrido nas sanções previstas no artigo 25. Parágrafo Único — O Tesoureiro Geral não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao substituto. Se não o fizer, o sucessor procederá ao arrolamento dos valores existentes na Tesouraria, com a assistência do Presidente e do Vice-Presidente, lavrando-se termo, em três vias, das quais a primeira ficará no arquivo da Diretoria. Art. 65 — Compete ao Diretor-Social: a) superintender a execução do plano da Diretoria para as atividades sociais e culturais da entidade, em colaboração com o Vice-Presidente, quanto ao disposto no artigo; b) designar sócios para a composição de comissões e atividades sociais e culturais; d) supervisionar os serviços de assistência social; e) superintender a formação, organização e realização de embaixadas culturais aos Estados e ao exterior; e f) efetuar, em colaboração com o Tesoureiro-Geral, as compras, mediante concorrência ou tomada de preços. Art. 66 — A atividade esportiva será orientada por sub-diretores especificamente designados, um para cada modalidade, sob a supervisão geral do Diretor-Geral. CAPÍTULO VI — DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA — Art. 67 — A Comissão de Sindicância, eleita pelo Conselho Deliberativo, será constituída de cinco (05) membros e terá mandato de dois (02) anos. Art. 68 — Compete à Comissão de Sindicância emitir parecer a respeito da admissão de sócios, concessão de títulos e demais casos previstos nos Estatutos. Art. 69 — A Comissão de Sindicância terá um Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, e será regida, administrativamente, por um Regimento Interno. CAPÍTULO VII — DO CONSELHO FISCAL — Art. 70 — O Conselho Fiscal será integrado por três Sócios-Fundadores ou Proprietários, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de dois (02) anos. Parágrafo Único — Haverá três (03) suplentes eleitos simultaneamente, para substituir os efetivos, em seus impedimentos, observada a ordem de classificação na votação. Art. 71 — Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar e visar, trimestralmente, os livros, documentos e balancetes da entidade; b) emitir parecer sobre as contas anuais da Diretoria. Art. 72 — É vedada a eleição, para o Conselho Fiscal, de membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria e seus parentes, até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, bem como os que tiverem participado da Diretoria imediatamente anterior. Art. 73 — A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos e fatos ligados ao cumprimento de suas atribuições, obedece às regras gerais que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria e às leis vigentes. Art. 74 — O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário, eleito por seus pares, e será regido por um Regimento Interno. CAPÍTULO VIII — DOS DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS — Art. 75 — A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA manterá os seguintes departamentos: a) de Arte e Cultura, incumbido de promover atividades artísticas e culturais, seminários, simpósios, palestras, conferências, exposições e embaixadas; b) de Esportes, com a função de difundir, entre os sócios, as práticas esportivas amadoras, coordenando-as na forma do disposto no Regimento Interno; e c) de Assistência Social, com a obrigação de prestar serviços de assistência supletiva, sob várias modalidades. Parágrafo Único — A organização, atividade e funcionamento dos serviços previstos neste artigo e de outros que vierem a ser criados, deverão ter disciplinamento no Regimento Interno, previamente submetido ao Conselho Deliberativo. CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 76 — Os presentes Estatutos poderão ser reformados por proposta da Diretoria, ou de cinco

(05) membros do Conselho Deliberativo. Art. 77 — Os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância, não serão remunerados. Art. 78 — Os sócios não respondem por obrigações da entidade. Art. 79 — Os Sócios-Beneméritos e Honorários são isentos do pagamento de mensalidades e taxas. CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Art. 80 — Excepcionalmente, serão eleitos, por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária que discutir e aprovar os presentes Estatutos, os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes para o mandato que se estenderá pelo biênio 80/81, os quais tomarão posse na mesma ocasião. Art. 82 — Os órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA deverão elaborar o seu Regimento Interno no prazo de cento e vinte dias a contar da posse dos mesmos. SEGUNDA — Em continuação, atendendo ao item "b" da Ordem do Dia, o Presidente passou à eleição do Conselho Deliberativo. Procedida a votação, foram eleitos os seguintes sócios para comporem o Conselho Deliberativo: Membros Efetivos: EGIGIO CRISPINO, ENRICO CASCIANI, RENATO LAURIA, ANTONIO CALDERARO, ATTILIO GUAGLIANONE, CARLO LEOTTA, VINCENZO GRISOLIA, FU BIAGIO, VICENZO GRISOLIA, GIORGIO SIMONETTI, CARMELO PROPIO; e, para Suplência, os associados: FRANCESCO GRISOLIA, CARMINE PARACAMPO, ANTONIO GUAGLIANONE, JULINO FILIPPO, ANGELO RAIMOND. OBSERVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. Após as deliberações constantes da Pauta, o Presidente da Assembléia, associado Egidio Crispino, franqueou a palavra aos presentes, como dela ninguém mais quisesse usar. O Presidente aproveitou para tecer elogios ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela nova Diretoria da Associação recém eleita, tendo a frente o associado LUIGI DE FRANCO, a qual, após assumir, deu nova dinâmica na vida da Associação, inclusive com a reforma e restauração da sede social. Prosseguiu o Presidente augurando que a atual Diretoria prossiga realizando, com o mesmo denodo e eficiência, o trabalho até aqui realizado. Dito isso, o Presidente deu por encerrada a sessão. A presente Ata, por mim, Bernardino Priante datilografada, vai assinada por todos os associados presentes à Assembléia.

Presença dos associados na reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata nº 721, nesta cidade no dia 19 de outubro de 1980, em terceira convocação:

Bernardino Priante, Cozzi Francesco Paolo, Luigi de Franco, Egidio Crispino, Giovanni Crispino, Francesco Conte Grisolia, Renato Lauria, Carmine Paracampo, Vincenzo Grisolia, Giovanni Papaleo, Giuseppe Dielbarco, Emilio Di Marco, Antonio Guaglianone, Attilio Guaglianone e mais 3 assinaturas que não foi possível identificar.

(T. nº 8.215. Reg. nº 7.298. Dia: 15.12.80)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC nº 05389812 0001-94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 1980 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA).

Às 10:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), na sede social, sito à Avenida Presidente Vargas, número 4.267, em Castanhal-Pará, reuniram-se em 2ª convocação, os Diretores e Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, de acordo com a publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 10, 11 e 12.09.80 e no jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 10, 11 e 12.09.80. Instalada a Assembléia, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente da Empresa, Sr. Brenno Pacheco Borges, que convidou para secretário o Diretor Administrativo, acionista Sr. Dr. Waldemar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Em seguida, o Senhor Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, sendo o seguinte o seu teor: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Textil de Castanhal, para uma Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de setembro, em 1ª convocação às 10:00 horas, ou ainda no dia 24 de setembro em 2ª convocação, também às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Av. Presidente Vargas nº 4.267 em Castanhal-Pará, a fim

de tratarem os seguintes assuntos: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. Castanhal-Pará, 08 de setembro de 1980. A Diretoria. Em seguida foi apresentada aos Senhores Acionistas, a Proposta da Diretoria, como segue: - SENHORES ACIONISTAS. No uso da atribuição prevista no Artigo 10 de nossos Estatutos Sociais, pretendemos aumentar o Capital Social da Empresa, em Cr\$ 5.255.304,36 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), mediante a emissão de 2.531.600 (dois milhões, quinhentas e trinta e uma mil e seiscentas) Ações Preferenciais Classe "E" e 794.542 (setecentas e noventa e quatro mil e quinhentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, todas no valor nominal de Cr\$ 1,58 (hum cruzeiro e cinquenta e oito centavos) cada uma. As Ações Preferenciais Classe "E", serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, consoante as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74 e condições estabelecidas no Ofício nº GS 01796 de 09.06.80 e retificado pelo Ofício nº GS 003796 de 31.10.80 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, enquanto que as 794.542 (setecentas e noventa e quatro mil e quinhentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, serão subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, por quem exerceu o Direito de Preferência assegurado por lei, o que submeteremos à apreciação dos Senhores Acionistas, esperando seja aprovado. A matéria foi examinada, tendo sido a emissão aprovada pelos presentes. Em vista do exposto e aprovação da matéria a sessão foi suspensa para as providências de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e ao acionista subscritor das Ações Ordinárias, tendo sido emitidos os competentes boletins de subscrição. Em data de 26.11.80, foi reaberta a sessão, tendo sido constatada a efetiva subscrição e integralização por parte dos acionistas. À vista dos documentos apresentados, esta Assembléia decide por aprovar a subscrição em pauta e considerar alterado o Artigo 4º dos Estatutos Sociais da Empresa que passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 4º - O Capital Social é de Cr\$-187.025.731,28 (Cento e oitenta e sete milhões, vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), representados por 118.370.716 (Cento e dezoito milhões, trezentas e setenta mil e setecentas e dezesseis) Ações Nominativas, no valor unitário de Cr\$-1,58 (Hum cruzeiro e cinquenta e oito centavos), cada, assim distribuídas: Cr\$-48.805.271,60 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e

setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), representados por 30.889.412 (Trinta milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e quatrocentas e doze) Ações Ordinárias; Cr\$-30.085.217,66 (Trinta milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete cruzeiros e sessenta e seis centavos), representados por 19.041.277 (Dezenove milhões, quarenta e uma mil e duzentas e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe "A"; Cr\$-24.751.060,24 (Vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, sessenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), representados por 15.665.228 (Quinze milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil e duzentas e vinte e oito) Ações Preferenciais Classe "B"; Cr\$-3.210.501,54 (Três milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), representados por 2.031.963 (Dois milhões, trinta e uma mil e novecentas e sessenta e três) Ações Preferenciais Classe "C"; Cr\$-14.730.836,12 (Quatorze milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e doze centavos), representados por 9.323.314 (Nove milhões, trezentas e vinte e três mil e trezentas e quatorze) Ações Preferenciais Classe "D" e Cr\$-65.442.844,76 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), representados por 41.419.522 (Quarenta e um milhões, quatrocentas e dezenove mil e quinhentas e vinte e duas) Ações Preferenciais Classe "E". Foi colocada a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, foi a sessão encerrada com a lavratura da presente ata, que vai por todos assinada. Castanhal - Pará, 26 de novembro de 1980. Oscar Pacheco Borges - Brenno Pacheco Borges - Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges - Jutifício São Francisco S/A - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Waldemar de Souza Lima - Gilberto Junqueira Meirelles - Diel Magalhães - Vera Hercília Pacheco Borges.

Confere com o original lavrado no livro de Registro de Assembléias Gerais.

Castanhal-Pará, 26 de novembro de 1980.

WALDEMAR DE SOUZA LIMA

Secretário - CPF. 001.397.852-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1604-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Textil de Castanhal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

A DALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

C.G.C. n. 05389812/0001 - 94

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.531.600 (dois milhões, quinhentas e trinta e uma mil e seiscentas) Ações Preferenciais Classe "E" de valor nominal unitário de Cr\$-1,58 (hum cruzeiro e cinquenta e oito centavos), no valor total de Cr\$-3.999.928,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376/74, e cuja emissão foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 24 do mês de setembro do ano de 1980.

Segunda-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1980 - 17

Subscritor	Endereço	Exercício	Quantidade de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA. CGC 04.902.979.	Av. Presidente Vargas, 800, Belém - Pará.	1980	2.531.600	3.999.928,00

Belém - Pará, 26 de novembro de 1980

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

BRENNO PACHECO BORGES
CPF 002.005.738-53
Diretor Presidente
OSCAR FARIA PACHECO BORGES
CPF 007.417.798 - 28
Diretor Vice-Presidente
WALTER COELHO DA SILVA
Téc. Contabilidade - CRC — PA 3135
CPF 008.589.432-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1604-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Textil de Castanhal.
Belém, 04 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC N. 05389812/0001 - 94

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1980

NOME DO SUBSCRITOR	TIPO DE AÇÕES	QUANTIDADE	VALOR — CR\$-
Brenno Pacheco Borges	Ordinárias	794.542	1.255.377,00

BRENNO PACHECO BORGES
Subscritor
CPF 002.005.738 - 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1604-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Textil de Castanhal.
Belém, 04 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 7278 - Dia 15.12.80)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE:
CONTRIBUINTE S 05.096.755/0001 - 55
INSCRIÇÃO ESTADUAL..... 15.059.461-5-PARÁ
JUNTA COMERCIAL..... 2.532 - 13.11.73 - PARÁ
CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$-34.666.777,00
CAPITAL SUBSCRITO
E INTEGRALIZADO..... Cr\$-34.610.064,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Aos, 02 dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta às oito horas na sede social à Fazenda Simeira Km. 1713 da Rodovia Belém - Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e Secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autori-

zado sendo 4.387.031 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e um) de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$-4.387.031,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e um cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto - Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício 04043/80 de 13.11.80 cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes dos recursos do FINAM.

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ord.	20.569.444	16.857.958	16.857.958
Pref. A	4.955.343	4.955.343	4.898.630
Pref. B	34.475.213	12.853.476	12.853.476
TOTAL	60.000.000	34.666.777	34.610.064

Concluída a exposição, foi aprovada entre os membros presentes a emissão de 4.387.031 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e uma) de ações preferenciais classe "B" ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A., na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total em conta vinculada,

na Agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros o que foi unanimemente aprovado. Desse modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, o competente arquivamento da cópia desta ata de reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antônio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de
"Atas de Reuniões do Conselho de Administração".
Ourém, 02 de dezembro de 1980
JOSE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1615-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Simeira.

Belém, 09 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE
CONTRIBUINTES: 05.096.755/0001 - 55
INSCRIÇÃO ESTADUAL..... 15.059.461-5-PARÁ
JUNTA COMERCIAL..... 2.532 - 13.11.73
CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 34.666.777,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.. Cr\$ 4.387.031,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 20.946.192,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.387.031 (quatro milhões, trezentas e oitenta e sete mil e trinta e uma) de Ações Preferenciais, Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 4.387.031,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e um cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 02.12.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	T. Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. — 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - Pará	1980	4.387.031	4.387.031,00

Belém, 02 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente
WILSON CAMPANER
Téc. CT. CRC. SP. 50.150-S-PA
CPF 022.799.678-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1615-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro Pecuária Simeira.
Belém, 09 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8219 - Reg. n. 7288 - Dia 15.12.80)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. LEITE PARA

CGC: 05.511.340/0001-09
Capital Social: Cr\$ 21.000.000,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data da realização: 9.00 (nove) horas do dia 30 de abril de 1980.

Local: Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará.

Comparecimento: acionistas representando mais de 2/3 do capital com direito a voto.

Mesa: Presidente: José Carlos Vilela de Andrade, Secretário - Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho.

Deliberações - Por unanimidade foram aprovados: o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do resultado do exercício e financeiras, relativos ao ano de 1979; os honorários da Diretoria; a utilização de parte da correção do ativo permanente na absorção dos prejuízos, permanecendo o saldo como reserva e a não capitalização da correção da expressão monetária do capital, dado corresponder somente a fração de centavos do valor nominal das ações.

Arquivamento: na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1529, em 11.11.80.

Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias autenticadas desta ata.

Fazenda Vale do Capim, 25 de novembro de 1980

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE

(T. nº 8214 - Reg. nº 7287 - Dia 15.12.80)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A.

LEITE PARÁ

CGC: 05.511.340/0001-09

Capital Social: Cr\$ 21.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EX-

TRAORDINÁRIA

Data da realização: 9.00 (nove) horas do dia 31 de dezembro de 1979.

Local: Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará.

Comparecimento: acionistas representando mais de 2/3 do capital com direito a voto.

Mesa: Presidente: José Carlos Vilela de Andrade, Secretário - Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho.

Deliberações: Por unanimidade foi aumentado o capital social, de Cr\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), mediante subscrição com realização em dinheiro, com consequente alteração do art. 4º e da alínea a) de seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais e ratificação dos acertos procedidos nas contas, balanços e demonstrações de lucros e perdas, conforme decidido na assembléia geral ordinária de 30 de abril de 1979.

Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1510, em 5.11.80.

Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias autenticadas desta ata.

Fazenda Vale do Capim, 10 de novembro de 1980

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE

(T. nº 8214 - Reg. nº 7285 - Dia 15.12.80)

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. LEITE PARÁ

CGC: 05.511.340/0001-09

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da Vale do Capim Agro-Industrial S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1980, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda

Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) aumento e alterações do valor do capital social e do art. 4º e alíneas a) e d) de seu § 1º dos estatutos sociais;

b) modificações dos estatutos sociais;

c) assuntos de ordem geral.

Fazenda Vale do Capim, 21 de novembro de 1980

MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO

Diretor

(T. nº 8213 - Reg. nº 7282 - Dias 15, 16 e 17.12.80)

COCAL MADEIRAS S/A - COCAL.

C.G.C. - 04.755.781/0001-85

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

No Diário Oficial nº 24.387 de 13 de novembro de 1980, publicado sob o título acima, por lapso, deixou de ser inserida a Junta Comercial do Estado do Pará que faz parte integrante da referida matéria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 06 de novembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000858, a 1ª via da presente ata de Reunião do Conselho de Administração de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 06 de novembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8216, Reg. nº 7286 - Dia: 15/12/80)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. - EMBRASA

CGC 05.320.569/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, neste Estado, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 1980, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;

b) alteração dos Estatutos Sociais;

c) o que ocorrer.

Bragança, 11 de dezembro de 1980

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor Presidente

(T. nº 8220, Reg. nº 7294 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

COCAL MADEIRAS S / A. - COCAL

C.G.C. - 04.755.781/0001-85

INSC. EST. 15.082.085-2

JUCEPA - 15300000858

Capital Autorizado Cr\$ 102.140.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 32.836.544,00
Capital Integralizado Cr\$ 32.836.544,00

Ata da 2ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de novembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 11:00 horas, na sede social, em Porto Cocal, município de São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Cocal Madeiras S/A. - COCAL, presentes os senhores Antonio Fonseca Neto, Moacyr Fonseca Filho, Angela Maria Santana Fonseca, Lilian Rose Norat Fonseca, Dyla Vieira Fonseca, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Elzira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilo da Costa Gomes, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu

que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso de sua atribuição prevista no Art. 19 dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão de destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS — 03644, de 14 de outubro de 1980, do mencionado Órgão. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	40.856.000	32.836.544	32.836.544	32.836.544
Pref.	61.284.000			
TOTAL...	102.140.000	32.836.544	32.836.544	32.836.544

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, objeto da presente Reunião, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS—03644 de 14.10.80, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na Cidade de Belém, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência Belém - Centro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida

as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros, presentes, do Conselho. Ass. Antônio Fonseca Neto (Presidente), Ângela Maria Santana Fonseca (Secretária) e, Moacyr Fonseca Filho, Lilian Rose Norat Fonseca, Dyla Vieira Fonseca, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Elzira Fonseca Nicolau da Costa e Maurilo da Costa Gomes, membros do Conselho.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 13 de novembro de 1980, sob o número 01.

ANTÔNIO FONSECA NETO

Presidente

ÂNGELA MARIA SANTANA FONSECA

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1584-80, a 1ª via da presente Ata de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 01 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COCAL MADEIRAS S/A — COCAL

CGC. — 04.755.781/0001 - 85

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$-102.140.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$- 32.836.544,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$- 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$- 64.303.456,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei número 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 24 de novembro de 1980, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (Cr\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 24 de novembro de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. —
BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

ANTÔNIO FONSECA NETO

Diretor Presidente

Diretor Presidente

CPF. 001.027.682-34

MOACYR FONSECA FILHO

Diretor Administrativo

CPF. 061.974.342-53

MANUEL MÁRIO DOS SANTOS

CRC—PA. 0274

CPF. 000.546.232

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 01.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1584-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 01 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8216 - Reg. n. 7289 - Dia 15.12.80)

**MERCANTIL E INDUSTRIAL DO
CÔCO S/A — MINDUCO**

CGC - MF - 04.906.467/0001-56

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia dezoito de abril de mil novecentos e oitenta.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às dez horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária em local provisório, à Rua Santo Antônio número quatrocentos e trinta e dois, Edifício Antônio Velho, 10º andar, salas 1017/18, os acionistas da Mercantil e In-

dustrial do Côco S/A - Minduco, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, foi verificado a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos na forma estatutária, a Presidente da Empresa Sra. Lila Nunes Erichsen que convidou a mim, Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, para secretariá-la. Prosseguindo, a Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado dias quatorze, quinze e dezoito de março de mil novecentos e oitenta. MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO, CGC - MF - 04.906.467/0001-56 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO, a se reunirem em Assembléia Geral

Ordinária a realizar-se no dia dezoito de abril de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio, 432, Edifício Antônio Velho 10º andar, salas 1017/18, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) Apresentação do Balanço Geral e Demonstração Econômica do Exercício de 1979. b) Apreciação da Correção Monetária procedida. c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto nº 6.404, de 15.12.1976, referente ao exercício de 1979. Belém (Pa), 13 de março de 1980. A Diretoria. Após essa leitura foram submetidos à discussão e aprovação, as contas constantes do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de mil novecentos e setenta e nove, bem como o Relatório da Diretoria e Conselho Fiscal vazado nos seguintes termos: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Mercantil e Industrial do Côco S/A - Minduco, examinando as contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade, bem como o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1979, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária convocada para esse fim. Belém (Pa), 31 de dezembro de 1979. aa) Marcilio Filgueiras Vianna, Altair Correia Vieira, Tan Hoon Joe. Verificada a aprovação das contas, e retomando a palavra, a senhora Presidente justificou o resultado, uma vez que a Empresa, no estágio em que se encontra, sem operar, com rendimento ínfimo de aluguel que mal dá para ocorrer as despesas, e com cerca de sete anos de luta para encerramento, não tem sido fácil equacionar o equilíbrio, por isso, é de opinião que este ano a mesma deva ser encerrada definitivamente. Em seguida, a senhora Presidente comunicou que estava em votação a eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando deliberado que os honorários da Diretora Presidente, a partir de janeiro do corrente ano, será na base de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) até o encerramento da firma. Quanto ao item "b" do Edital, relativo à Correção do Balanço - apresentados os mapas e conferidos os seus resultados já incorporados ao Balanço - foi o mesmo aprovado sem restrições. Relativamente ao item "c" do Edital, nada foi tratado por não existir outros assuntos relevantes.

Em seguida a senhora Presidente comunicou aos presentes que haviam sido esgotados os assuntos do Edital de Convocação, e estava franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, e feita a leitura da presente ata, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, sendo assinada por todos os presentes. Belém (Pa), dezoito de abril de mil novecentos e oitenta. aa) Lila Nunes Erichsen. Declaro ser esta Ata cópia fiel do Livro de Ata da Assembléia Geral.

LILA NUNES ERICHSEN

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 10 de dezembro de 1980

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1620-80, a 1ª via da presente Ata de Mercantil e Industrial do Côco S/A - Minduco.

Belém, 10 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8217, Reg. nº 7291 - Dia: 15/12/80)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A - MINDUCO

CGC-MF - 04.906.467/0001-56

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE MAIO DE MIL NOVECIENTOS E OITENTA.

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em local provisório, à Rua Santo Antonio número quatrocentos e trinta e dois, Edifício Antonio Velho, 10º andar, salas 1017/18, os acionistas de Mercantil e Industrial do Côco S/A - Minduco, por cujas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, foi verificada a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos na forma estatutária, a Presidente da Empresa, senhora Lila Nunes Erichsen, que convidou a mim, Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, para secretariá-la. Prosseguindo, a Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal matutino "O Liberal", nos dias 08, 09 e 12.05.80, vasado nos seguintes termos: MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A - MINDUCO - CGC-MF - 04.906.467/0001-56 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas de Mercantil e Industrial do Côco S/A - Minduco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antonio nº 432, Edifício Antonio Velho, salas 1017/18, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta para liquidação da Empresa; b) Renúncia da Diretoria; c) Nomeação do liquidante, e d) O que ocorrer. Belém, 08 de maio de 1980. Após a leitura, a Presidente manifestou-se informando aos presentes que após um longo período onde foram superadas as dificuldades decorrentes para o efetivo encerramento, chegou a oportunidade para essa concretização, por

isso aproveitava a ocasião para submeter a proposta da Diretoria para a liquidação da Empresa. A proposta está redigida nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de Vs. Sas. esta Diretoria vem lutando há vários exercícios para efetuar o encerramento das nossas atividades sociais, o que já não constitui novidade, uma vez que rendimentos auferidos em exercícios anteriores vêm se constituindo apenas de renda de aluguéis de imóveis. Ademais, as atividades sociais operacionais da Empresa já não ocorrem há mais de seis exercícios. Os empregados foram indenizados, as leis sociais e tributárias foram pagas e não encontramos outra alternativa senão propor a liquidação da Empresa, conscientes de que nenhum prejuízo causamos a terceiros, nem mesmo aos acionistas portadores de ações preferenciais, os quais foram indenizados pelas ações que possuíam. Ressalve-se nesta oportunidade que os acionistas Coelho Parisi - São Paulo nº 255 ações; Importadora de Ferro e Aço Aníbal Ltda. São Paulo, 26 ações; Sinos de Belém Ltda, Belém, 18 ações, e Madeireira Flor do Campo, Caxias do Sul - RS, 300 ações, não tendo sido localizados, os depósitos de suas ações pelo custo patrimonial serão depositados em Juízo para indenização legal. Destarte, resta-nos apenas agradecer as autoridades constituídas pelo apoio recebido e a tolerância com que nos acataram. Belém (Pa), 16 de maio de 1980. aa) Lila Nunes Erichsen e Gilberto Pinheiro Nunes da Silva. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente informou aos presentes, encontrar-se sobre a mesa a renúncia da Diretoria para que melhor se pudesse compor o processo de liquidação.

Lida a renúncia, foi por todos aprovada. Em seguida, e em obediência aos dizeres do Edital, foi tratado da nomeação do liquidante, tendo essa incumbência recaído por unanimidade na pessoa da senhora Lila Nunes Erichsen por ser a acionista de maior número de ações ordinárias e preferenciais, bem como a indicação do Conselho Fiscal de Liquidação constituído dos senhores Gilberto Pinheiro Nunes da Silva; Rolf Erichsen e Wilton dos Santos Brito, os quais, juntamente com a liquidante, foram imediatamente empossados. A senhora Lila Nunes Erichsen foram conferidos os poderes para praticar todos os atos necessários para realizar a liquidação, apurando o custo dos bens patrimoniais remanescentes, a fim de que seja conseguido o valor patrimonial de cada ação. Foi-lhe também estabelecido os honorários mensais de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), e o prazo de lei para o efetivo encerramento. Em seguida, a senhora Presidente comunicou aos presentes que haviam sido esgotados os assuntos do Edital de Convocação, e estava franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação das partes, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos e feita a leitura da Ata, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, sendo assinada por todos os presentes. Belém (Pa), dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta. a-) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva. Declaro ser esta Ata a cópia fiel da transcrição do Livro de Ata de Assembléia Geral.

LILA NUNES ERICHSEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1596-80, a 1ª via da presente Ata de Mercantil e Industrial do Côco S/A - MINDUCO Belém, 03 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8217 - Reg. nº 7290 - Dia: 15.12.80)

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO

CGC - MF - 04.906.467/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL DE
ENCERRAMENTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S/A — MINDUCO — EM LIQUIDAÇÃO - a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária de Encerramento, - realizar-se no dia 31 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio 432, salas 1017/18, nesta cidade, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a aprovação do seguinte:

- Relatório do Liquidante.
- Prestação de Contas final do Liquidante com apuração do Patrimônio Líquido, devidamente rateado.
- Parecer do Conselho Fiscal de Liquidação.

Belém (Pa), 12 de dezembro de 1980.

a) A LIQUIDANTE

(T. nº 8217, Reg. nº 7292 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas do dia 29 de dezembro de 1980, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do capital social, com recursos próprios; e
- Alteração parcial do estatuto social; e
- Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 10 de novembro de 1980.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA

Diretor Presidente

(T. nº 8218 - Reg. nº 7293 - Dias: 15, 16 e 17/12/80)

BALSA — AGRO PECUÁRIA BARRA LONGA S/A.

CGC: 04.947.552/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 132 e seu parágrafo único, da lei 6404/76, ficam convocados os srs. acionistas da Balsa - Agro Pecuária Barra Longa S/A para a Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1980, 2ª feira, às 14.00 horas, na sede da empresa, sita à Rua 15 de Novembro, 226, 1º andar, s/1011, município de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte

ORDEM DO DIA

Assembléia Geral Extraordinária

a) Aprovação da cessão e transferência do controle acionário da sociedade a terceiros, com anuência

da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

b) Outros assuntos de interesse social.

Assembléia Geral Ordinária

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e notas explicativas, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1979;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização;

c) Outros assuntos de interesse social.

Informamos, outrossim, que se encontram à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 132, da lei 6404/76.

Belém-PA, 09 de dezembro de 1980

RICARDO CHRISTIANO RIBEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7260 - Dias: 12, 13 e 16.12.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ DETRAN-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80-DA/S.M.A

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no próximo dia 29 de dezembro de 1980, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Divisão Administrativa, a Comissão fará a abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas ao Fornecimento de Materiais destinados ao Licenciamento de Veículos Automotores, de conformidade com o Edital em referência, devendo os interessados obterem melhores informações, no Serviço de Material, na Rua Santo Antonio, nº 479, no horário de expediente deste DETRAN.

Maj PM SINVAL CORRÊA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 7277 - Dia: 15.12.80)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/80-DA/S.M.A.

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público

que no próximo dia 29 de dezembro de 1980, às 16:00 horas, na sala onde funciona a Divisão Administrativa, a Comissão fará a abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas a prestação de serviços de pintura para Sinalização Gráfica Horizontal, de conformidade com o Edital em referência, devendo os interessados obterem melhores informações, no Serviço de Material, na Rua Santo Antonio, nº 479, no horário de expediente deste DETRAN.

Engª LILIA MARIA ALBUQUERQUE

CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA Ten Cel PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 7277 - Dia: 15.12.80)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/80 - IPASEP

EDITAL

A Comissão de Tomada de Preços nº 0010/80, designada pela Portaria nº 262, de 17 de setembro de 1980, do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que reunirá nas dependências da Seção 03

Material, localizada no 5º andar do Edifício Sede da Autarquia, no dia 22 de dezembro de 1980, às 09:00 horas, quando receberá as propostas das firmas interessadas, regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração (SEAD), para prestação de Serviços de Vigilância dos imóveis pertencentes ao IPASEP.

O Edital da Tomada de Preços nº 0010 80-IPASEP encontra-se afixado no hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários com o funcionário Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto, Secretário da Comissão, no Departamento de Administração, no 1º andar do Edifício Sede, no horário de expediente da Autarquia, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - Centro. Belém, 05 de dezembro de 1980

PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

RAYMUNDO NONNATO MORAES
DE ALBUQUERQUE
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. nº 7276 - Dia: 15.12.80)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO

Através de Portaria nº 339, de 05.12.80, foi concedido a senhora Rosilda das Chagas Wanghan, férias regulamentares a contar de 20.01 a 18.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 19.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 20.01.81.

Através de Portaria nº 340, de 05.12.80, foi concedido ao funcionário Sr. João Eduardo de Oliveira, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a contar do dia 09.12 a 23.12.80, devendo retornar ao serviço no dia 24.12.80, a Portaria entra em vigor a partir do dia 09.12.80.

Através de Portaria nº 341, de 10.12.80, foi designada a Sra. Maria Luiza Dias da Silva para substituir a Sra. Rosilda das Chagas Wanghan, durante o período de férias concedido a mesma, a contar de 20.01 a 18.02.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 20.01.81.

Através de Portaria nº 343, de 10.12.80, foi concedido ao Sr. Lourival Braz da Silva, 90 (noventa) dias de prorrogação de Licença Saúde, a contar de 23.11.80 a 20.02.81, devendo retornar ao serviço no dia 21.02.81, a Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 23.11.80.

Através de Resolução nº 236, de 10.12.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a senhora Sestsuko Oçoda Ramos e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Fabia Valeria da Silva Ramos, Roberta Rommel, Ramatis e Roberio Oçoda Ramos.

Belém, 11 de dezembro de 1980
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais
em exercício

VISTO:

VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMAO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7275 - Dia: 15.12.80)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 235 DE 04 DE DEZEMBRO
DE 1980

Conselheiro Relator
Maj. Miguel Campos

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em reunião do dia 03 de dezembro de 1980, no processo nº 3751 de 02.10.80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar insubsistente o art. 3º da Resolução nº 20 de 14.02.79 e, em consequência, atribuir a pensionista Isabel Cruz Dias, o gozo integral da pensão arbitrada no art. 1º da mencionada Resolução nº 20 79, face o falecimento do ex-segurado Dionizão Brito de Almeida, ocorrido em 23 de junho 1978.

Art. 2º - Liberar em favor da pensionista Isabel Cruz Dias os valores retidos no IPASEP, relativos a metade da pensão ora liberada, e do pecúlio.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

(Ext. Reg. nº 7275 - Dia: 15.12.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROJETO FUNDIÁRIO ALTAMIRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS

DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO

PARÁ (CE/PA-20)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pela Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União, no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA/DF nº 248, de 25 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de

1980, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Domingos Anjos de Souza, Francisco Monteiro Freitas Filho, Maria de Fátima, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes de qualquer título, confidentes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada, no Município de Prainha, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo, integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8.00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (DOU) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede do Projeto Fundiário Altamira, à Travessa Agrário Cavalcante, nº 479, Altamira - Pará - 68.370.

Altamira/PA,... de dezembro de 1980

RODNIR SOUZA

Advogada Insc. OAB/860-R-119-A-PA
PF/Alt. Presidente CE/PA-20
Portaria INCRA Nº 248/80

HÉLIO SEGISNANDO OLIVEIRA REIS

Engº Agrº CREA 0244/D 19ª Reg.
PF/Alt. Membro Técnico CE/PA-20
Portaria INCRA Nº 248/80
(Ext. Reg. nº 7258 - Dias: 12 e 15/12/80)

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 320.153 Ha (Aprox.)
Denominação: Gleba Penetecaua
Município: Prainha

Partindo-se do ponto (A), de coordenadas 53º 13' 53" WGR e 2º 38' 40" S, local de encontro da faixa dos 100 Km em relação a BR-230, de acordo com a Lei nº 5.917/73, com um afluente sem denominação do Rio Guajará e a linha divisória dos Municípios de Porto de Moz e Prainha (dívsa das Glebas Jarauçu e Penetecaua), daí segue-se acompanhando a linha divisória dos municípios de Porto de Moz e Prainha, na direção Sudeste, com rumo 46º 30' SE, passando pelo Furo do Jurupari e Rio Penetecaua, indo encontrar a aproxima-

damente 63,25 Km, o ponto (B), de coordenadas 52º 49' 16" WGR e 3º 02' 22" S, local de cruzamento da linha divisória dos referidos Municípios com a linha do polígono Desapropriado (Decreto 68.443/71); desse ponto, toma-se a direção Sudoeste e com rumo 85º 30' SW, pela linha do polígono citado, numa distância de aproximadamente 90,75 Km, até encontrar o ponto (C), na margem direita do Rio Uruará e de coordenadas 53º 38' 06" WGR e 3º 06' 29" S, daí, segue-se baixando o referido rio, por sua margem direita, uma distância de aproximadamente 7,50 Km, até o ponto (D), localizado na foz de um afluente sem denominação do Rio Uruará e de coordenadas 53º 39' 05" WGR e 3º 03' 39" S, daí, segue-se subindo o citado afluente, por sua margem esquerda, até encontrar a sua nascente a aproximadamente 7,50 Km, no ponto (E), de coordenadas 53º 37' 02" WGR e 3º 00' 32" S, daí por uma reta imaginária, segue na direção noroeste, com rumo 4º 00' NW, até o ponto (F), localizado na nascente de um afluente sem denominação do Rio Pará do Uruará, uma distância de aproximadamente 31,00 Km e de coordenadas 53º 38' 11" WGR e 2º 43' 49" S, desse ponto, toma-se a direção Nordeste, como rumo 69º 30' NE, pela faixa dos 100 Km, em relação a BR-230 e após uma distância de aproximadamente 16,12 Km, chega-se ao ponto (G), de coordenadas 53º 30' 00" WGR e 2º 40' 56" S, daí continuando pela mesma faixa e mesma direção, com rumo 7º 00' NE, uma distância de aproximadamente 18,80 Km, vamos encontrar o ponto (H), localizado na nascente de um afluente sem denominação do Rio Guajará de coordenadas 53º 20' 20" WGR e 2º 37' 26" S, desse ponto, segue-se pela faixa há pouco citada, com rumo 79º 30' SE, num total de aproximadamente 12,25 Km, até o ponto (A), ponto de partida do presente Memorial..

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 320.153 ha (trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e três hectares), e o perímetro de aproximadamente 247,17 Km (duzentos e quarenta e sete quilômetros e dezessete decâmetros), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, folhas SA-22-Y-A e SA-22-Y-C, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados como base no Mapa do Estado do Pará, editado pelo Governo do Estado do Pará, no ano de 1967, na escala de 1:2.000.000.

Altamira/PA,... de dezembro de 1980

HÉLIO SEGISNANDO OLIVEIRA REIS

Engº Agrº CREA 0244/D 19ª Reg.
PF/Alt. Membro Técnico CE/PA-20
Portaria INCRA Nº 248/80

RODNIR SOUZA

Advogada Insc. OAB/860-R-119-A/PA.
PF/Alt. Presidente CE/PA-20
Portaria INCRA Nº 248/80
(Ext. Reg. nº 7258 - Dias: 12 e 15/12/80)

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE BONITO - (EM LIQUIDAÇÃO)

EDITAL DE VENDA DE PATRIMÔNIO

A Cooperativa Mista dos Produtores Agrícolas de Bonito - Em Liquidação, devidamente autorizada por sua Assembléia Geral realizada em 24 de fevereiro de 1980, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Pará e aprovada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme ofício CR (01) nº 416/80, de 17 de abril de 1980, vem, pelo presente Edital, COLOCAR A VENDA o seu patrimônio imóvel adiante discriminado:

— Um terreno urbano, localizado no centro comercial da cidade de Bonito, medindo 45,50 m de frente por 81,80 m de fundos, sito à Avenida Deputado Charles Assad nº 392, onde está construído um prédio em taipa e alvenaria, medindo 24 m de frente por 81,80 m de fundos, com uma área construída de 1.963 m², travejamento de madeira de lei, piso de assoalho e cimento, cobertura de telhas de barro tipo canal, com várias divisões internas, em precário estado de conservação. O referido imóvel foi avaliado por técnico do Banco da Amazônia S/A., em 06 de fevereiro de 1980, por Cr\$-75.619,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove cruzeiros).

A venda do referido imóvel se fará através de Concorrência Pública, na forma determinada pelo Art. 77, item II, da Lei nº 5764, de 16.12.71, combinado com o Art. 118, da Lei nº 7.661, de 26.06.1945, mediante a apresentação de propostas em Envelopes Lacrados, obedecidas as seguintes normas e condições:

a) As propostas serão dirigidas ao Sr. JOSÉ ALVES FARIAS, LIQUIDANTE DA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE BONITO - EM LIQUIDAÇÃO, entregues no prédio onde funcionou a Sede da Cooperativa, sito à Avenida Deputado Charles Assad nº 392;

b) Qualquer proposta que oferecer pelo referido patrimônio valor inferior à avaliação, será sumariamente rejeitada;

c) A proposta vencedora será a que oferecer maior preço além do valor da avaliação;

d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será o proponente que, na oportunidade de ser constatado o empate, cobrir com preço superior as demais propostas;

e) Caso o proponente vencedor não cumpra em tempo hábil as disposições deste Edital, será o imóvel vendido ao apresentante da segunda melhor proposta, desde que superior à avaliação.

f) As propostas serão abertas pelo LIQUIDANTE DA COOPERATIVA, na presença dos interessados, Fiscal do INCRA e do BNCC, do Conselho Fiscal da LIQUIDAÇÃO, associados da Cooperativa e qualquer outra pessoa interessada, no sábado, dia 13 de dezembro de 1980, às 9:00 horas da manhã, no local onde funcionou a Sede da Cooperativa, sito à

Avenida Deputado Charles Assad, nº 392, na cidade de Bonito-Pa;

g) O proponente vencedor terá que depositar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura das propostas, na Agência do Banco da Amazônia S/A., em Capanema, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora, sob pena da perda dos direitos adquiridos pela concorrência. O restante do valor da proposta, ou seja, 80% da mesma, será pago de uma só vez, no ato da assinatura da competente Escritura Pública de Compra e Venda;

h) Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas aos atos de transmissão de propriedade, ficando desde já esclarecido que a Cooperativa não responde por nenhum débito trabalhista, fiscal ou previdenciário, conforme documentação em poder do LIQUIDANTE e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, salvo o débito junto ao Banco da Amazônia S/A.

i) Caso nenhuma proposta supere o preço da avaliação, fica desde já convencionado, que nova concorrência será feita, após nova avaliação para atualização do preço do imóvel.

j) Reserva-se à Cooperativa Mista dos Produtores Agrícolas de Bonito, Em Liquidação, o direito de tornar sem efeito, total ou parcialmente a presente concorrência, se assim lhe convier.

Bonito-Pa, 29 de outubro de 1980.

JOSÉ ALVES FARIAS

Liquidante

(Ext. Reg. nº 6973 - Dias: 28/11, 15, 25/12/80)

ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANÇA

Resumo dos estatutos da Escola de 1º Grau "Boa Esperança".

Denominação: Escola de 1º Grau "Boa Esperança"

Fins: tem por finalidade ministrar ensinamentos educacionais, não esquecendo a formação moral e religiosa dos educandos, em faixa etária de 03 a 18 anos ou mais; e o desenvolvimento cultural sem finalidade lucrativa.

Local: Trav. Jarbas Passarinho nº 15 (Tavares Bastos - Marambaia).

Data da Fundação: 14 de dezembro de 1979.

Duração: tempo indeterminado

Administração e representação: A Diretoria, com prazo de mandato indeterminado.

Responsabilidade: A direção assume suas obrigações.

Dissolução: só poderá ser extinguida, quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades já expostas, e seu patrimônio será revestido a órgãos de mesma finalidade, sendo respeitada as doações condicionais, caso a ela feita.

Diretoria: Diretor responsável: Joaquim Farias Monteiro, brasileiro, casado, residente à Trav. Jarbas Passarinho nº 15 - Marambaia.

Secretária: Maria de Nazaré da Silva Franco, brasileira, casada, residente à Passagem São Raimundo nº 15 Marambaia. Podendo ser nomeado o tesoureiro.

Belém, 10 de dezembro de 1980

JOAQUIM FARIAS MONTEIRO

Diretor Responsável

(G. Reg. nº 3490 - Dia 15.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REF. OF. Nº 1537/80-GS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Agência Distrital da Vila de Mosqueiro, neste Estado.

Objeto: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Bruno de Menezes, localizada na Vila de Mosqueiro, neste Estado.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da reformulação do salário educação / Quota Estadual / Superavit / 79 - Exercício 1980, Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino, Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: Recuperação de Unidades Escolares no Meio Rural.

Valor Total: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. Dionisio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Agência Distrital da Vila de Mosqueiro o sr. Jacy Gonzaga da Igreja, Agente Distrital da Vila de Mosqueiro neste Estado.

Belém (PA), em 09 de dezembro de 1980

(Ext. Reg. nº 7284 - Dia 15.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 22 (vinte e dois) de dezembro corrente para julgamento dos recursos:

Nº 285 e 286 - em que é recorrente Importação Floresta Amazônia Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

- Belém, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 11 de dezembro de 1980.

PEDRO DA SILVA SANTOS

(Ext. Reg. nº 7283 - Dia 15.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 263

Recurso nº 308 - Pedido de Reconsideração
Recorrente: Lopes Filho Cia. Ltda.

Recorrido: Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Relator: Salomão Essucy Soares

Ementa: 1 - ICM - Auto de Infração

2 - Diferença apurada entre os livros fiscais e contábeis sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido;

3 - A correta escrituração nos livros fiscais, afasta a certeza de dolo, indispensável para a caracterização de venda sem emissão de N. Fiscais;

4 - Recurso voluntário provido.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Lopes Filho Cia. Ltda. (Pedido de Reconsideração), e recorrido o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, acordam os membros deste Colendo Conselho, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 3 de dezembro de 1980.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 7283 - Dia 15.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA
(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 31 DE 06.01.79)

003084/80 - Concedo à servidora Loide Barbosa dos Santos, salário família a 07 (sete) dependentes a partir de outubro/80.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 09.12.80.
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral
Matrícula 253.497
(Ext. Reg. nº 7283 - Dia 15.12.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, PARA FINS RESIDENCIAIS, DESIGNADA LOCATÁRIA, E JOSÉ MENDES DA FONSECA, DESIGNADO LOCADOR.

Espécie: - Contrato de Locação
Objeto: - Para locação residencial do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública.
Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.09.80 a 01.09.81.
Valor: - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária: 210106300202-082.

Nota de Empenho Nº - 2155

Belém - Pa., 10 de dezembro de 1980
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/SEGUP - Contratante
JOSÉ MENDES DA FONSECA
Contratado
(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES, DESIGNADO CONTRATADO.

Espécie: - Contrato de Trabalho
Objeto: - Contratado para exercer a função de Médico Legista, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei nº 5.107/66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Valor: - Cr\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das Verbas - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesa de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106301792-085.

Nota de Empenho Nº - 2549

Belém - Pa., 10 de dezembro de 1980
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/ Contratante
CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES
P/ Contratado
(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E MARIO

ROBERTO OLIVEIRA BENONE, DESIGNADO CONTRATADO.

Espécie: - Contrato de Trabalho
Objeto: - Contratado para exercer a função de Médico Legista, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei nº 5.107/66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 15.10.80 a 15.10.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106301792.085.

Nota de Empenho: - nº 2549
Belém - Pa., 10 de dezembro de 1980.
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P. Contratante

MARIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE
Contratado
(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E EMANUEL DAS CHAGAS MORAIS, DESIGNADO CONTRATADO.

Espécie: - Contrato de Trabalho
Objeto: - Contratado para desempenhar a função de Operador de Telex, sob o regime da Legislação Trabalhista, optando pelo sistema da Lei nº 5.107/66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros), mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.10.80 a 01.10.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106300202.082.

Nota de Empenho: - Nº 2273

Belém-Pa., 09 de dezembro de 1980
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P, Contratante
EMANUEL DAS CHAGAS MORAIS
Contratado
(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E JOSE CARLOS DE NAZARE, DESIGNADO CONTRATADO.

Espécie: - Contrato de Trabalho.
Objeto: - Contratado para desempenhar a função de Motorista sob o regime da Legislação Trabalhista, optando pelo sistema da Lei nº 5.107/66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 3.436,80 (três mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 20.10.80 a 20.10.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106300202.082.

Nota de Empenho Nº - 2548

Belém-Pa., 09 de dezembro de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P, Contratante

JOSE CARLOS DE NAZARE

Contratado

(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE, E FRANCISCO EMILIANO LOPES DE MENEZES, DESIGNADO CONTRATADO.

Especie: - Contrato de Trabalho

Objeto: - Contratado para desempenhar a função de Motorista sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei nº 5.107,66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 4.795,20 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 05.11.80 a 05.11.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106300202.082.

Nota de Empenho: - Nº 2548

Belém-Pa., 09 de dezembro de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P, Contratante

FRANCISCO EMILIANO LOPES DE MENEZES

Contratado

(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE, E MARIA LUCIA DA SILVA CONTENTE, DESIGNADA CONTRATADA.

Especie: - Contrato de Trabalho

Objeto: - Contratada para desempenhar a função de Farmacêutica, sob o regime da Legislação Trabalhista, optando pelo sistema da Lei nº 5.107,66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, ficando sujeita aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.09.80 a 01.09.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106301792.085.

Nota de Empenho: - Nº 2017

Belém-Pa., 10 de dezembro de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P, Contratante

MARIA LUCIA DA SILVA CONTENTE

Contratada

(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE, E FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO, DESIGNADA CONTRATADA.

Especie: - Contrato de Trabalho

Objeto: - Contratada para desempenhar a Função de Médica Legista, sob o regime da Legislação Trabalhista, optando pelo sistema da Lei nº 5.107,66, como jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: - Cr\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, ficando sujeita aos descontos legais.

Prazo: - 01 (um) ano, correspondente ao período de 15.10.80 a 15.10.81.

Crédito da Despesa: - Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade Orçamentária - 210106301792.085.

Nota de Empenho Nº - 2549

Belém-Pa., 10 de dezembro de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P, Contratante

FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO

Contratada

(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DA RESCISAO DE CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE E PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão feita por pedido de Dispensa

Admissão: - 04.06.1980

Desligamento: - 30.11.80

Declaração de Opção: - 04.06.1980

Maior Remuneração: - Cr\$ 17.400,00

13º Salário: - Cr\$ 7.250,00

Belém-Pa., 09 de dezembro de 1980

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P, Contratante

PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO

Contratado

(Ext. Reg. nº 7279 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DA RESCISAO DE CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE E IDALIO PEREIRA COUTINHO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão feita por pedido de Dispensa

Admissão: - 06.08.80

Desligamento: - 29.10.80

Declaração de Opção: - 06.08.80
 Maior Remuneração: - Cr\$ 3.436,80
 13º Salário: - Cr\$ 859,20

Belem-Pa., 09 de dezembro de 1980
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

P. Contratante
 IDALIO PEREIRA COUTINHO
 Contratado

(Ext. Reg. nº 7279 - Dia: 15.12.80)

EXTRATO DA RESCISAO DE CONTRATO ENTRE A
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESIA-
 DO DO PARA, DESIGNADA CONTRATANTE E CAR-
 LOS ALBERTO RAUDA PIMENTEL, DESIGNADO
 CONTRATADO.

Rescisão feita por pedido de Dispensa
 Admissão: - 01.04.80

Desligamento: - 30.11.80

Declaração de Opção: - 01.04.80

Maior Remuneração: - Cr\$ 10.000,00

13º Salário: - Cr\$ 6.666,64

Belém-Pa., 09 de dezembro de 1980
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
 P, Contratante

CARLOS ALBERTO RAUDA PIMENTEL
 Contratado

(Ext. Reg. nº 7279 - Dia: 15.12.80)

GRUPO AJIR

— ERRATA —

A publicação do RESUMO DOS ESTATUTOS
 DO GRUPO AJIR, aprovados em sessão de Assem-
 bléia Geral Ordinária realizada no dia 6 de setembro
 de 1980, inserida no "D.O." Nº 24.406, de 11.12.80
 saiu com incorreções.

Leia-se o correto:

— À pág. 45, 1ª coluna.

Presidente: Jeanne Marie Targino de Sá
 Secretária: Astréa Lucena Rodrigues

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 8198 - Reg. nº 7226 - Dia: 15.12.80)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 07597/80

INTERESSADO: LAERCIO DIAS FRANCO

ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

MUNICÍPIO: VISEU

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
 Nº 514

A Comissão Permanente de Sindicância, cria-
 da pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em
 consonância com o disposto no art. 5º da Instrução
 nº 05/76-ITERPA, reunida em 10 de dezembro de
 1980, examinou o documento abaixo descrito, e a
 seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 127, supostamente expedi-
 dido pelo Governo do Estado do Pará, a 23 de
 fevereiro de 1920, em favor de Maria Marques
 de Melo, referente a uma área de 27.350ha.
 32a 26ca., no Município de Viseu.

O título em epígrafe foi submetido a exame
 por parte desta Comissão, através do processo nº.
 07597/80, em que figura como interessado Laércio
 Dias Franco.

Do exame dos documentos e informações que
 instruem o mencionado expediente, bem como das
 diligências procedidas por esta Comissão, consta-
 tou-se o seguinte:

1 - Não foi localizado pela Divisão de Patri-
 mônio Fundiário, o processo que teria dado origem
 ao título.

2 - Das pesquisas realizadas por esta Comis-
 são nos Diários Oficiais do Estado da época da su-
 posta expedição, certificamo-nos da inexistência de
 publicações referentes a atos administrativos gera-
 dores do mesmo.

3 - Nos arquivos desta Comissão, certifica-
 mo-nos da existência do Laudo de Exame Docu-
 mentoscópico de nº 9763 do Instituto Nacional de
 Criminalística do Departamento de Polícia Federal,
 datado de 09.02.73, considerando FALSO, dentre
 outros o título em exame, conforme cópia do
 documento que passa a constituir o anexo 1 (10 fls.).

Pelo exposto, Ratifica esta Comissão os
 termos do Laudo Documentoscópico acima referen-
 ciado, dando, consequentemente, como FALSO, o
 Título Definitivo, nº 127, em nome de Maria Marques
 de Melo, recomendando ainda, que todos os atos
 jurídicos decorrentes do aludido documento, ve-
 nham a ser considerados nulos de pleno direito.

Advº JOSÉ CLAUDIO BARRA

Presidente da CPS

Engº Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Membro Secretário da C.P.S.

AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ

Membro Aux. da C.P.S.

PROCESSO Nº 07597/80

INT.: LAERCIO DIAS FRANCO

ASS.: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

MUN.: VISEU

Tendo em vista os termos do parecer técnico
 da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, ins-
 tituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de
 1976, devidamente fundamentado na documenta-
 ção componente da instrução do processo adminis-
 trativo epigrafado, exarado às fls. 07/08 dos autos,
 através do Relatório de Análise de Documento nº.
 514, que aprovo;

DECLARO A FALSIDADE do Título Definitivo
 nº 127, supostamente expedido pelo Governo do Es-
 tado do Pará, a 23 de fevereiro de 1920, em nome de
 Maria Marques de Melo, referente a uma área de
 27.350ha. 32a. 26ca. (vinte e sete mil e trezentos e
 cinquenta hectares, trinta e dois ares e vinte e seis
 centiares), no Município de Viseu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao
 Departamento Jurídico - DJ, para a implementação
 das medidas judiciais decorrentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (Pa.), 11 de dezembro de 1980

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

PORTARIA Nº 648 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 5º da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e pelo Artigo 5º da Resolução nº 011 de 26 de outubro de 1979, homologada pelo Decreto Governamental nº 512 de 28 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

I — Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzelos), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária a saber:

Atividade: 04070212.004 — Encargos com a

Administração de Pessoal

3.1.1.1.00 — Pessoal Civil Cr\$-300.000,00

II — Os Recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da anulação parcial da Dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Atividade: 15824922.005 — Encargos com a

Previdência Social

3.1.1.3.00 — Obrigações Patronais Cr\$-300.000,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 — Dia: 15/12/80)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Crêzio Reis de Castro, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005622/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada à implantação da Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada na

margem esquerda da PA-150, à altura do Km. 186, distando aproximadamente 10.000 metros, em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "Santa Maria", com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando-se com terras ocupadas pelo Sr. Guinelvino J. de Castro e pelo sr. José Pereira de Moraes; Sul - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Elvani B. Ribeiro e pelo Sr. João Bolivar Guimarães; Leste - limitando-se com terras ocupadas pelo Sr. Waldir Pereira de Moraes; Oeste - limitando-se com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Luis Carlos Borges, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005616,80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares), destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 08 (oito) lados, com um perímetro de 31.000 metros, localizada a margem esquerda da PA-150 a altura do Km. 174 no sentido Marabá/Belém distando cerca de 3.000 metros em linha reta da referida estrada, denominada Fazenda Recreio, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Elvani Borges Ribeiro, pelo Sr. João Bolivar Guimarães, por uma linha reta medindo cerca de 11.000 metros; Sul - limitando com terras devolutas, por uma linha reta medindo cerca de 6.500 metros; Leste - limitando com a Colônia Tailândia, medindo cerca de 1.000 metros, 3.000 metros, 1.500 metros, 500 metros e 1.500 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA,

Engº Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Genêncio Chimoka, nos termos do artº 11, do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969, e, ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500, de 26 de dezembro de 1979, mantido pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - (COVATE), combinado com o artº 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 05137, 79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 2.250 ha (dois mil duzentos e cinquenta hectares), medindo pela frente 7.000 metros, pelos fundos 8.000 metros e pelas laterais 3.000 metros, destinada à implantação de Indústria Agropecuária, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 21.000 metros, situada no Município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada à margem da passagem Cristo Rei, distando 17 Km. da PA-253 e Km-3 da Vila Cardoso, com denominação de Fazenda São Benedito, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limitando com terras ocupadas por Isidia Cândida de Jesus; Sul - limitando com terras ocupadas por Isaías Borges; Leste - limitando com a Travessa Cristo Rei; Oeste - limitando com terras ocupadas por Domingos Brito da Costa, Raimundo Félix, Luis Chagas e Isaías Borges.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 11 de novembro de 1980.

Engº Agro. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Guinelvino José de Castro, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra do Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005621,80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo de Comarca de Mojú, apresentando conformação poligonal irregular de 04

(quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada na margem esquerda da PA-150, à altura do Km 192 no sentido Marabá/Belem, distando aproximadamente 13.000 metros em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "GUIMAR", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limitando com terras devolutas do ESTADO; SUL - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Crézio Reis de Castro; LESTE - limitando com terras ocupadas pelo Sr. José Pereira de Moraes; OESTE - limitando com terras devolutas do ESTADO.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Albenco - Engenharia e Comercio Ltda., nos termos do artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto-Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969, e, ainda de acordo com o Decreto Estadual nº 500, de 26 de dezembro de 1980, mantido pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, que homologou a Resolução nº 10 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), combinado com o artº 18, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, está sendo requerida por compra, através do Processo Administrativo nº 05132,79 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas medindo aproximadamente 1.000 ha (um mil hectares), destinada a implantação da Indústria Agropecuária, situada no município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada na margem esquerda do ramal da PA-253, entre os km 3 e 7, denominada Fazenda Albenco, apresentando a conformação poligonal irregular de 06 (seis) lados, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Magno Tiago da Silva e por quem de direito, por uma linha quebrada de três elementos, medindo 2.000 m; 2.000 m e 1.000m; SUL - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Aloisio Brito, por uma linha reta de 3.000m; LESTE - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Guilherme Farias, por uma linha reta de 2.000m; OESTE - limitando com o ramal que liga a PA-253 a BR-316 por uma linha reta de 4.000m.

E, para que não se alegue ignorância, será neste publicado pela Imprensa e afixado no prédio, em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará, 11 de novembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Waldir Pereira de Moraes, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817, de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005623/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando conformação poligonal irregular de 05 (cinco) lados, com um perímetro de 23.500 metros, localizada na margem esquerda da PA-150, à altura do km 186 no sentido Marabá/Belém, distando aproximadamente 3.000 metros em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "Araçatuba", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Luiz de Oliveira Araújo, e pelo Sr. Hélio Silva Lima, por uma linha reta medindo 7.800 metros; SUL - limitando com terras ocupadas pelo Sr. João Bolivar Guimarães, por uma linha reta de 4.160 metros; LESTE - limitando com terras ocupadas por Crézio Reis de Castro, por uma linha reta de 5.000 metros; OESTE - limitando com a Colônia Tailândia, por uma linha quebrada de dois elementos, medindo 3.000 metros e 2.000 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Elvani Borges Ribeiro, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, mantida pelo Decreto nº 817 de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005618/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), destinada a implantação da Indústria Agropecuária, situada no Município de Mojú, Termo da Comarca de Mojú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.200 metros, localizada na margem esquerda da PA-150, à altura do km 180 no sentido Marabá/Belém, distando cerca de 6 km em linha reta da referida rodovia, denominada Fazenda "Ouro Verde", com os seguintes

limites e confrontações: NORTE - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Crézio Reis de Castro, por uma linha reta medindo 4.810 metros; SUL - limitando com terras ocupadas pelo Sr. Luiz Carlos Borges, por uma linha reta medindo 4.780 metros; LESTE - limitando com terras ocupadas por Joao Bolivar Guimarães, por uma linha reta medindo 6.000 metros; OESTE - limitando com terras devolutas por uma linha reta medindo 6.660 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de dezembro de 1980.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7295 - Dia: 15.12.80)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS
DOS SANTOS, JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 29 de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, a porta da sala das audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3º andar irá a público pregão em Praça Pública, o bem caracteriza-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. LASSANCE CUNHA, as folhas 256 - dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte: RACHEL NEVES NASCIMENTO (adv. Dr. Isaltino Gonçalves Nobre) e, Apdo., ANTONIO MIGUEL CECIM (Adv. Dr. Walter Wilton Arbage) exarou o seguinte despacho: "Devolvo os presentes autos ao Cartório Toscano, a fim de o mesmo providenciar a notificação dos pretensos herdeiros de Antonio Miguel Cecim, que era parte no processo em tela. Belém, 05 de dezembro de 1980. (a) Des. Edgar Lassance Cunha, relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3486)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apte: Pedro Hortas Felix (Dr. Simão Salim)

Apdo: Marwanhanna Abdulmassih (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Secretaria do TJE: Belém, 11 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3486)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Agte: Sandoval Viana de Souza (Dr. Wilson Magalhães)

Agdo: Rivando Soares Meirelles (Dr. Ary Jansen Branco)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, IDEM

Agte: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará (dr. Rodrigo Otávio da Cruz).

Agdos: Maria Odete Brito Moraes e Orlando Pereira Lopes

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, CAPITAL

Agte: Maria de Lourdes Souza (Dr. Dorival Pereira Tangerino)

Agdo: Wilson Pereira da Rocha (Dr. Marcos José Nahon)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, IDEM

Agte: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Carlos Potiguar)

Agdo: Mario da Silveira Pamplona

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, IDEM,

Agte: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Carlos Potiguar)

Agdo: Casemiro da Paixão

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, IDEM

Agte: Fernando Auad Guarany (Dr. Adalberto Ambrosio de Souza)

Agdo: A Loja Maçônica Fenix nº 27' (Dr. Paulo Rubens de Sá)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Secretaria do TJE, Belém, 11 de dezembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3486)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP.

VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VIII**

Cr\$ 200,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**COLEÇÃO
DAS LEIS
DO BRASIL
VOL. IV**

Cr\$ 160,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00****COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V**

PREÇO Cr\$ 50,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I**

PREÇO Cr\$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.408

Belém - Segunda-feira, 15 de dezembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-NM-SA-204, DE TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO PJ-NM-SE-302 E DE OPERADOR DE SOM, AGENTE DE POR- TARIA E PROTOCOLISTA PJ-NM-SA-204

INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS PROVAS

I — Os candidatos a Taquígrafo Judiciário serão submetidos a provas de: Comunicação e Expressão, Conhecimentos Gerais, Matemática, Datilografia e Taquigrafia.

II — Os candidatos a Oficial Judiciário serão submetidos a provas de: Comunicação e Expressão, Conhecimentos Gerais, Matemática e Datilografia.

III — Os candidatos a Operador de Som, Agente de Portaria e Protocolista serão submetidos a provas de: Comunicação e Expressão, Conhecimentos Gerais e Matemática.

IV — Para todos os cargos a prova de Comunicação e Expressão é eliminatória, considerando-se inabilitado o candidato que, nela, não alcançar o mínimo de cinco (5) pontos.

V — Cada prova receberá uma nota que varlará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

VI — Será considerado habilitado, para a classificação indispensável ao preenchimento das vagas existentes, o candidato que obtiver a nota mínima de 6 (seis) como quociente da divisão da soma das suas provas pelo número delas (média aritmética).

VII — Em caso de empate na classificação final por pontos obtidos, será observada a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;
b) melhor resultado na prova de taquigrafia (para os candidatos a taquígrafos) ou

melhor resultado na prova de datilografia (para os candidatos a Oficial Judiciário) ou

melhor resultado na prova de Conhecimentos Gerais (para os candidatos a Operador de Som, Agente de Portaria e Protocolista).

VIII — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato que se julgar prejudicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer, à Comissão do Concurso, a revisão da mesma, desde que o faça em termos, devendo o pedido ser fundamentado com a precisa indicação das questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau, ressaltando-se que o deferimento da revisão não implica em exame da prova pelo candidato e que a decisão da Comissão será irrecorrível.

IX — As provas serão realizadas na primeira quinzena do mês de janeiro de 1981 em datas e locais a serem divulgados por avisos, publicados, regularmente, a partir do dia 22 do corrente mês de dezembro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

II — A inscrição do candidato, regulada pelo Edital de 12 de novembro de 1980, publicado pelo Diário Oficial do Estado de 14 de mesmo mês, desde que deferida, implica no conhecimento das presentes instruções e no compromisso do postulante de aceitar, integralmente, as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

III — Integra as presentes instruções o "PROGRAMA DAS PROVAS", publicado, também, no Diário Oficial do Estado, anterior e separadamente.

IV — Os candidatos que tiverem aprovados os seus pedidos de inscrição serão mencionados em listas definitivas, publicadas entre os dias 22 e 24 do mês corrente.

V — Os resultados finais do Concurso serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado, obedecendo ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados.

VI — Competindo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado a homologação do Concurso, decidirá ele sobre o tempo de validade do mesmo Concurso.

VII — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de dezembro de 1980.

Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente em exercício

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Membro da Comissão Examinadora

RUTHÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

Membro da Comissão Examinadora

(G. Reg. nº 3486)

NESTA EDIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1980 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares, requerendo o depósito do mês de novembro na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp: N.A. Sim.

4ª VARA

Petição de: Eidal do Brasil Madeiras S/A, por seu advogado dr. João do R. Gadelha, apresentando quesitos suplementares na ação demarcatória que promove contra, digo, que lhe move Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Desp: N.A. CIs.

6ª VARA

Petição de: Regina Coeli Andrade Santos, por seu advogado dra. Nortemires M. dos Santos, apresentando rol de testemunhas na ação de Reparação de Dano que Edenil Aranha Ferreira move contra Espólio de Caetano da Providência Rodrigues Moraes.

Desp: J. aos autos

7ª VARA

Petição de: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo o prosseguimento da ação de execução que move contra Sistemec - Sistema Mecanizado Ltda.

Desp: N.A. CIs.

Proc. nº 471/80 - Execução

Ex: Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv: Pedro Lima

Ex: Jeovani Abrahão e outro

Adv: Frederico Coelho de Souza

Desp: A avaliação

8ª VARA

Proc. nº 522/78 - Ordinária

Aut: Ana Maria dos Santos Pinheiro

Adv: Francisco N. Salgado

Ré: R. Santos S/A.

Desp: Fale o rep. do M.P. sobre o pedido de fls., após conclusos.

Petição de: Antonio Pedro Ramos Gomes, por seu advogado dr. Ronaldo Barata, expondo e requerendo o depósito do mês de novembro último na ação de Consignação em Pagamento que move contra Henrique Severino Monteiro Montenegro Duarte.

Desp: N.A. Como requer.

9ª VARA

Petição de: Edison Segtowich Gomes Cardoso, por seu advogado dr. Pedro, requerendo a transferência da audiência na ação reivindicatória cumulada (?) que move contra Waldemar Paulo Ramos e outra.

Desp: N.A. Sim.

Petição de: Aurora Prist Teixeira, por seu advogado dr. Benedito de M. Alvarenga, apresentando rol de testemunhas a serem inquiridas na ação reivindicatória cumulada com reintegração de posse que lhe move Edison Segtowich Gomes Cardoso e s/mulher.

Desp: J. aos autos

Proc. nº 490/79 - Notificação Judicial

Not: Claudio Palha de Moraes Bittencourt

Adv: Pedro Lima

Notificado: M. Martin Cejas

Adv: João Gouveia dos Santos Freire

Desp: Indefiro o pedido de prorrogação de prazo para o despejo, formulado pelo réu às fls. 24.

Proc. nº 240/79 - Divórcio

Req: Salomão da Costa Sarmento

Adv: Eduardo da Silva Tavares Cardoso

Req: Raimunda das Graças Pereira Sarmento

Desp: Diga o M.P.

Proc. nº 160/78 - Despejo

Aut: Indústrias Arapiranga Ltda.

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Réu: Miguel Barbosa

Desp: Renovem-se para o dia 10 de fevereiro 12 h.

Proc. nº 111/80 - Consignação em Pagamento

Aut: Raimundo Matos de Araujo

Adv: Adilson G. Verçosa

Réu: Alderico Evangelista Lima

Adv: Vicente Ferreira Sales

Sent: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. I.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 1º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes: Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - Inventário. Elias Uliano. Requerimento do Doutor Edilson Batista de Oliveira Dantas. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados drs. Edilson Batista de Oliveira Dantas, Frederico Coelho de Souza, Edilberto Castro Araujo, Gilvanio Moura Batista.

1ª Vara. Arrolamento. Sílvia Nazaré Alves Pinto. Dois requerimentos. O 1º de Breno Batista Pinto, Despacho: "N. A. Sim." O 2º de Justiniano Alves. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados drs. Flavio de Carvalho Maroja e Izabel Ozorio.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Maria Nair de Sales. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Antonio Ceza Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Inventário. Negativo: Raimundo Rodrigues Costa. Sentença: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se sentença. "Vistos, etc. Julgo por sentença o inventário negativo, em que é inventariante Raimunda Ferreira da Costa, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PIR". Advogado dr. Felício Araujo Pontes.

1ª Vara. Arrolamento. Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Laercio Dias Franco.

3ª Vara. Interdição. Antonia dos Santos Assunção Barbosa. Despacho: "R.H.A. Distribuição de cartório". Requerente: dr. 1º Curador Geral de Interditos.

Belém, 09 de dezembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 235/08/80 - Execução

Crédora: Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos (Adv. Waldemar Dória de Vasconcelos).

Devedor: Edilson Manoel Marcião Neves (Adv.)

Despacho: R.H. Contados e preparados, voltem conclusos.

3ª VARA

Processo nº 47/01/80 - Arrolamento

Inventariante: Joaquim Teixeira de Magalhães (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

Inventariada: Elisa Moreira de Magalhães

Despacho: R.H. Tendo em vista os pareceres de fls. 62 dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 50 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas.

6ª VARA

Processo nº 582/09/80 - Despejo por falta de pagamento de aluguel

Requerente: Paulo Brito Chermont (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Requerida: Maria Pinheiro de Barros (Adv. Carlos Adalberto Chadi)

Despacho: À conta. Honorários na base de 15% sobre o débito. Designo o dia 10 (dez) do corrente, às 10 horas, para o pagamento, em cartório. I.

6ª VARA

Processo nº 453/03/79 - Arrolamento

Inventariante: Adellno Lourenço (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Inventariada: Maria do Rosario Martins Lourenço

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, a partilha amigável de fls. 69 verso, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se os competentes formais, com as cautelas legais. Custas de lei. PRI. Belém, 2 de dezembro de 1980. a) Orlando Dias Vieira - Juiz da 6ª Vara".

10ª VARA

Processo nº 476/11/80 - Ação de Despejo

Requerente: Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva (Adv. Causa própria)

Requerida: Distribuidora Pernambucana Transporte Comércio Representações Ltda. (Adv.)

Sentença: "... Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo da Inquilina Distribuidora Pernambucana Transporte Comércio Representações Ltda, da sala 109 do Edifício Nassar, de propriedade do autor, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Condene ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR. 25.11.80. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª VARA

Processo nº 448/09/80 - Execução

Exequente: Tágide Veículos S/A (Adv. Ricardo Chamlé)

Executado: José Mario Rosseti (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução

10ª VARA

Processo nº 519/01/80 - Protesto Judicial de Interrupção

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (Adv. Luiz Paulo Santos Alvares)

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Adv.)

Despacho: À conta.

10ª VARA

Processo nº 102/02/80 - Despejo para uso próprio

Requerente: Laercio Marques da Silva (Adv. Solange M.F. Couto Dantas)

Requerido: Franklin Garcia (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Despacho: Rec. h. Expeça-se mandado de despejo

10ª VARA

Processo nº 602/01/80 - Falência

Requerente: Heublein do Brasil Comercial e Industrial Ltda. (Adv. Celestina Maria Duarte Elleres)

Requerida: Nascimento & Cia. Ltda. (Adv.)

Despacho: Rec. h. Cumpra-se o que estabelece o inciso a do item III do art. 9 e o item I do art. 14, tudo da lei de Falências.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Juizo da 1ª VARA

Requerimento de Plínio Carlos Roriz, na ação de execução que move contra Valter Evangelista das Neves, requerendo o prosseguimento do feito, com a imediata apuração de responsabilidade do executado como infiel depositário. Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr.

Despacho: N.A. Conclusos.

Requerimento de Engeplan - Engenharia e Planejamento Limitada, na ação de nulificação de obra nova que lhe move Mururê Sociedade Civil, contestando a ação. Adv. Benedito Monteiro

Despacho: J. aos autos

Requerimento de Engeplan - Engenharia e Planejamento Limitada, na ação de nulificação de obra nova que lhe move Mururê Sociedade Civil, oferecendo caução. Adv. Benedito Monteiro

Despacho: N.A. Conclusos.

Juizo da 2ª VARA

Requerimento de Loja Visão Com e Ind. Ltda, na ação de execução que move contra Virgílio José da Costa, desistindo da ação, face liquidação do débito. Adv. Claudionor Vieira.

Despacho: Baixem os autos ao cartório da Contadora do Juizo, para o levantamento da conta de custas e preparo.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Femac - Engenharia Comércio e Indústria Ltda, na ação de execução que move contra Platon Engenharia e Comércio Ltda, requerendo seja expedida Carta Precatória para a Co-

marca de Macapá a fim de penhorar bens da requerida. Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá.

Despacho: Expeça-se a carta com as formalidades legais.

Requerimento de Celina de Palva Proença, nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Edgar de Campos Proença, dizendo que um imóvel não foi incluído no Inventário, requerendo seja expedido alvará. Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho.

Obs: Recebido em cartório em 05.12.80.

Requerimento de Celina de Palva Proença, Inventariante dos bens deixados por Edgar de Campos Proença, dizendo que o terminal telefônico não foi incluído no Inventário, por este motivo requer seja expedido alvará. Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho

Obs: Recebido em cartório em 05.12.80.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Proc. nº 5221 - Execução - 6ª Vara Dr. Orlando Dias Vieira

A: Mendonça & Pinheiro Ltda. Adv. Dr. Ricardo Chamlé

R: Construtora Nazaré. Adv. Dr. Djalma Chaves

Despacho: Diga o exequente

Proc. nº 4610 - Desapropriação - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira

A: Governo do Estado do Pará - Iterpa. Adv. Dr. José Tomaz Maroja

R: Augusto Schulucat Netto - Adv. Dr. José Santana de Souza Pereira

Despacho: Defiro a pericia com arbitramento do valor do imóvel objeto da presente ação para funcionar na condição de perito do Juizo, nomeio o doutor Carlos Freire - Engenheiro Civil, com escritório nesta cidade. Aceito a indicação dos assistentes técnicos que as partes indicarem tomando-lhes o compromisso legal. Designo o dia 19 do corrente para a realização da pericia, podendo as partes apresentar os seus quesitos. Intime-se o Banco do Brasil S/A, sobre a desapropriação do bem garantidor da operação - Intime-se.

Proc. nº 5136 - Processo de Execução - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira

A: Banco do Estado do Pará - Adv. Dr. Ophir Cavalcante

R: RD Internandio Ltda.

Despacho: Em avaliação

Proc. nº 4270 - Despejo - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt

A: Sergio Augusto Moura Chagas - Adv. Dr. Claudio Moraes

Rego

R: Francisco Mendes Rocha - Adv. Dr. Octavio Gullhon

Despacho: Diga o autor

Proc. nº 5100 - Separação Judicial - Adv. Dra. Italzira Bittencourt

A: Edna Capristano de Oliveira - Adv. Dr. Virgílio José da Costa

R: Raimundo Ferrelira Capristano

Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Diga o MP sobre o pedido de fls. que não estão enumeradas.

Proc. nº 5013 - Processo de Execução - 9ª Vara - Dra. Maria Lucia

A: Distribuidora de Papel do Norte - Adv. Dr. Iolene Barros

R: Gráfica Guanabara

Despacho: Determino se proceda a ampliação da penhora com a expedição de novo mandado.

Proc. nº 5209 - Separação Judicial - 9ª Vara

A: Osvaldo José Lobato Galucio - Adv. Dr. Rodrigo Octavio da Cruz

R: Vera Lucia da Costa Galucio

Despacho: Cite-se - Designo o dia 10 de fevereiro, 11 h para a audiência de conciliação.

Proc. nº 5233 - Separação Judicial - 9ª Vara - Dra. Maria Lucia

A: Leonardo Leandro Moreira Gomes - Adv. Dr. José Cabral

R: Ivana Carmem da Silva Gomes

Despacho: Cite-se - Designo o dia 10 de fevereiro às 10 h para a audiência de conciliação

Proc. nº 4728 - Execução - 9ª Vara - Dra. Maria Lucia

A: Manoel Rodrigues Filho - Adv. Dr. Nilson Cordeiro Barroco

R: Humphrey Ludiw Paul Ong a Swie - Adv. Dr. Antonio Erlindo

Despacho: Prossiga-se na execução pela diferença entre o depósito e o real valor do débito

Proc. nº - Impugnação do valor da causa - 6ª Vara - Dr. Orlando Vieira

A - José Maria Oliveira Ribeiro e outros - Adv. Dr. Haroldo Silva

R: Cosanpa - Companhia de Saneamento do Pará

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 102.

Proc. nº 3670 - Reintegração de Posse - Dr. Orlando Vieira

A: Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa

R: José Maria Oliveira d- Adv. Dr. Haroldo Silva

Despacho: N.A. Conclusos.

Proc. nº 4611 - Desapropriação - 6ª Vara - Desapropriação - Dr. Orlando Vieira

A - Governo do Estado do Pará - Iterpa - Adv. Dr. José Tomaz Maroja

R: Hiroshi Yamada - Adv. Dr. José Figueiredo de Souza

Despacho: Comprove o desapropriado a quitação de dívidas fiscais sobre os imóveis objeto da desapropriação.

Proc. nº 4810 - Medida Cautelar - 2ª Vara - Adv. Wilson de Jesus

A: Condomínio do Edf. Centro Galaico - Adv. Dr. José Torquato Alencar

R: Construtora Enel S/A - Adv. Dr.

Despacho: Designo o dia 10 do mês corrente às 10 h para que em Cartório o perito do Juízo e os assistentes técnicos prestem o necessário compromisso legal. Designo também para início de diligência no local onde se situa o prédio a ser vistoriado o dia 12 do mês de dezembro às 9 horas devendo o laudo pericial observadas as disposições dos artigos 430 e 421 ser apresentado em cartório em prazo não excedente a trinta dias contados da data do início das diligências.

Proc. nº 5133 - Despejo - 5ª Vara - Dra. Maria Helena Couceiro

A: José de Castro Batista - Adv. Dr. Laurenio Rocha

R: Raimundo Durvalino dos Reis - Adv. Dr. José Lobato Maria

Despacho: Designo o dia 19.12.80 às 10.30 h. para a purgação de mora devendo serem pagas as custas e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 4869 - Separação Judicial - 7ª Vara - Dra. Hitalzira Bitencourt

A: Maria Cavalcante Damasceno Tavares - Adv. Dr. José Fernandes Chaves

R: João Tavares Junior - Adv. Dr. João Paulo Couto Alves

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 27 de fevereiro às 10,30 h para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpram-se pois as diligências necessárias.

Proc. nº 5017 - Divórcio - 7ª Vara - Divórcio - Dra. Italzira Bitencourt

A: Joaquim Nicolau Vianna da Costa - Adv. Dra. Violante Maria Pamplona

R - Maria Luiza Pereira de Oliveira Viana da Costa

Despacho: Diga o autor sobre a contestação

Proc. nº 5020 - Despejo - 2ª Vara - Dr. Wilson de Jesus

A - Ana Maria Cunha de Melo - Adv. Dr. Waldirio de Jesus Ferreira

R - Lino Ferreira de Castro - Adv. Dr. Pedro Washinton de Castro

Despacho: Manifestem-se as partes em específico sobre as provas que ainda pretendem produzir.

Proc. nº 4554 - Mandado de Segurança - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira

A: Indetel - Indústria Eletrônica - Adv. Dr. João José Maroja

Despacho: A conta

Proc. nº 4468 - Inventário - 5ª Vara - Dra. Maria H Couceiro

A: Maria Lucia Vieira de Moraes - Adv. Dr. José Maria Nascimento

R: Francelino Antonio de Moraes

Despacho: Cite-se por precatório o herdeiro Edgar Viana de Moraes

Proc. nº 4646 - Despejo - 5ª Vara - Dra. Maria Helena

A: José Thomas - Adv. Dr. Laurenio Rocha

R: George Lina da Costa Filho

Despacho: Pagas as custas. Conc.

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1980-TERÇA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 499/80 - Revislional de Aluguel

Req/Flavio Guy da Silva Moreira

Adv/Fernando Gonçalves

Req/Laercio Sampalo da Silveira

Adv/Valdemar da Silva

Desp: R. Hoje. Manifestem-se as partes, em específico, sobre as provas que ainda, pretendem produzir.

2ª VARA

Processo nº 589/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Paulo Martins Ramalho

Adv.: José Siqueira

Req.: Luiz Felipe Rodrigues Borges

Desp.: Inexistindo prova de que haja urgência na propositura desta ação que justique a não apresentação, desde logo, do Instrumento de mandato, deixo de conhecer, agora, do pedido de fls. 2, para o fazer quando o autor providenciar na juntada, a estes autos do documento formal de sua representação em Juízo.

2ª VARA

Processo nº 311/80 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Mesbla S.A.

Adv.: Vanilson Hesketh

Req: Evandro Santos Azevedo

Adv.: Flávio G. Maroja

Desp.: No prazo de cinco (05) dias, manifeste-se o réu sobre os documentos de fls. 36/40 e a autora sobre os documentos de fls. 43 e 47/49.

2ª VARA

Processo nº 634/80 - REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS

Req: Autor Senador Com. Veículos

Adv.: Lucas Almeida

Req: Edilberto Farias da Silva ou Elilberto Farias da Silva

Desp.: R. Hoje. Designo para o dia 14 do mês de abril de 1981, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento e em data tão recuada por acúmulo de serviço. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu de designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir provas Intimem-se a autora, através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas.

2ª VARA

Processo nº 491/80 - ARROLAMENTO

Req: Alzira Amaral da Cunha

Adv.: José Maria da Gama Maia

Req: Oliver Carvalho do Amaral

Desp.: Seja o bem imóvel, mencionado no termo de fls. 14, avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

Req/Pedro Augusto Moura Palha

Adv/Moura Palha

Req/Prefeitura M. de Belém

Adv/Abel Guimarães

Desp: Defiro o pedido de fls. 66 e autorizo que as mangueiras relacionadas no laudo de fls. 67/68, sejam derrubadas e substituídas, oficiando-se ao Departamento de Agricultura, através de seu diretor, para as devidas providências. l.

6ª VARA

Processo nº /80 - Mandado de Segurança

Req / Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda.

Adv / Gerson Souza

Req / Tadeu de Jesus Vianna e outros

Adv / Arthur Alves Ramos

Desp: A conta conclusos

6ª VARA

Processo nº /80 - Execução

Req / Banco do Estado do Pará S/A.

Adv / Ophir Cavalcante

Req / R.D. Internacional Ltda. e outros

Desp. Como requer

7ª VARA

Processo nº 429/80 - Consignação em Pagamento

Req / Isaura Guerra Soares

Adv / Milton Chagas

Req / Francisco Bezerra Barros

Adv / Fernando da Silva Gonçalves

Desp: Rec. hoje. Desentranhe-se a contestação de fls. 12, que foi produzida a destempo.

8ª VARA

Processo nº 01/80 - Arrolamento

Req / Maria Lucia Tavares

Adv / Adalberto Ambrosio de Souza

Req / Romagnoli Humberto

Desp: Falem os Interessados

9ª VARA

Processo nº 503/79 - Ordinária

Req / Ferreira Pinto & Cia. Ltda.

Adv / Geraldo Magela Cardoso

Req / Alair Martins Nascimento & Cia Ltda.

Adv / Paulo Klautau

Desp: Certifique a sra. escrevã o despacho retro que foi publicado na Imprensa Oficial.

10ª VARA

Processo nº 122/80 - Execução

Req / Mesbla S/A

Adv / Loris Vilas Boas

Req / Carmen Conceição M. Palva

Adv / Cristovam Colombo

Desp: Ao oficial de Justiça do feito para se manifestar

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.12.80

PRIMEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Leoci Telxela de Oliveira (Adv. José Chaves)

Requerida: Alba Lucia Dacler Lobato

Despacho: "Designo o dia 17 do corrente para ser recolhida em Cartório, a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Belém, 09.12.80. a) Romão Amoedo Neto".

SUMARISSIMA

Requerente: Afonso Vitor Rodrigues Cardoso (Adva. Silvia Matos)

Requerido: Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ophir Cavalcante)

Despacho: na petição do perito para efetuar o pagamento da perícia: "N.A. Intime-se. Belém, 09.12.80. a) Romão A. Neto".

DESPEJO

Autor: Albino da Costa (Adva. Nessima Simão Tuma)

Réu: Raimundo Pinto Santos (Adva. Maria Alayde da Silva)

Despacho na petição de substabelecimento: "Junte-se aos autos. Belém, 09.12.80. a) Romão A. Neto".

SEGUNDA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Manoel Gonçalves Cruz (Adv. Paulo Meira)

Requerida: Transportes Pesados Citrama Ltda (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 09.12.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Alcazas Martins (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Paulo Gomes Carreira e Raimunda Carreira

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 09.12.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Affonso)

Ré: Indústria Tapanã Ltda.

Despacho: "Fixo em Cr\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros) os honorários advocatícios correspondente a 20% sobre o valor da causa. Antes do processamento da venda dos bens penhorados, determino baixem os autos ao cartório da contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta e preparo. Belém, 09.12.80. a) Wilson M da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Herculano Trindade da Silva (Adv. Edson Guedes)

Embargada: Armazéns Pantoja Ltda. (Adv. Sahntana Pereira)

Despacho: "Contados e preparados, a conclusão. Belém, 09.12.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

VISTORIA

Autor: Tranpavi Codrasa S/A (Adv. Ricardo Chamlé)

Réu: R. Santos & Cia.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 09.12.80. a) Pedro Paulo Martins".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda, Rafael Antonio Campos Gonçalves e Eduardo Gonçalves (Adv. Fernando Viana)

Embargado: Endelson Felix (Adv. Alberico Pimentel Filho)

Despacho: "Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 09.12.80. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira (Adv. A. Kato)

Ré: Ouro Preto Florestal Ind e Export Ltda (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: "Diga o autor sobre o pedido retro. Belém, 09.12.80. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará - Iterpa (Adv. José Taroja)

Requerido: José de Oliveira Monteiro

Despacho: "Autorizo o levantamento da quantia depositada de Cr\$ 28.295,25 com as cautelas legais. Belém, 09.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete Alves)

Réu: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont (Adv. Humberto Vasconcelos)

Despacho: "Expeça-se mandado de intimação a executada e depositária, com as formalidades legais. Belém, 09.12.80. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: C.M. Rocha Ltda (Adv. Fernando Wanzeler)

Réu: Miguel Cecim Rassy (Adv. Rubens Mota)

Despacho: nos autos do de embargos: "Contados e preparados, conclusos. Belém, 09.12.80. a) Clímenle Araujo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: C.M. Rocha Ltda. (Adv. Fernando Wanzeler)

Réu: Miguel Cecim Rossy (Adv. Rubens Mota)

Despacho nos autos de embargos: "Contados e preparados, conclusos. Belém, 09.12.80. a) Clímenle A. Pontes".

NONA VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Nortextil S/A Ind e Com do Norte (Adv. Fernando Wanzeler)

Embargada: Vulcouro S/A Ind e Com (Adv. Augusto Klautau de Araujo)

Despacho: "Recebo os mebargos. Vistas à embargada. Belém, 09.12.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Navarro Moreira e Marly de Moura Moreira (Adv. Americo Lins da Silva Leal)

Sentença: (trecho final): "... Ex-positis, homologo o acordo de fls. 2/3 e decreto o divórcio consensual do casal postulante, na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lege. Registre-se. Promova-se perante o Juízo do Registro Civil de Pessoas Naturais da respectiva circunscrição a averbação do decidido à margem do assento de casamento, expedindo-se, para tanto, a carta de sentença de que trata o art. 97 da lei. 6.015 de 31.12.73. Belém, 09.12.80. a) Maria Lucia dos Santos".

DECLARATÓRIA

Requerente: Frazão do Couto Corretor de Imóveis (Adv. Frazão do Couto)

Requeridos: Alfredo Riccardi e João Batista Figueira (Adv. Pó-jucan Tavares Junior)

Sentença (trecho final): "... Assim, julgo procedente a presente ação e declaro judicialmente ser João Batista Figueira procurador de Alfredo Riccardi. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I. Belém, 09.12.80. a) Maria Lucia dos Santos".

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Juvenal Alves Haick (Adv. Alberto Campos)

Requeridos: Gabriel Marlano Aguiar e Ondina Lobato Aguiar

Despacho: "Deposite-se no BEP. Belém, 09.12.80. a) Izabel Vidal Leão".

EXECUÇÃO

Autor: Materiais de Construção Almeida Ltda - Decortintas (Adv. Vera Calandrini)

Réu: Ambito Engenharia Ind e Com Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.12.80. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 273/75

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso)

Réu: Alfredo José da Costa Machado e Genaro Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 43 e declaro extinção do processo na forma do disposto no item VIII do art. 267 do CPC. Custas ex-lege. PRI.

Ação: Indenização (sumaríssimo) - 5ª Vara - nº 113/80

Autor: Osmar Beltrão Galoso (Adv. Dr. Dorival Tangerino)

Réu: R.O. Pacheco - Engenharia (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira)

Despacho: Atendendo ao princípio da identidade física do Juiz, determino que os autos aguardem a Dra. Juiza, que presidiu a audiência de instrução e julgamento

Ação: Nunciação de Obra Nova - 7ª Vara - nº 414/80

Autor: Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Adv. Dr. Artemis L. da Silva)

Réu: Eliel Farias Gomes Cavalcante (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão)

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 22 do corrente, às onze horas, para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade à rua Aristides Lobo, nº 549. Intimem-se as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a efetivação da perícia. O que tudo feito, voltem-me conclusos para os ulteriores de direito.

Ação: Embargos à execução - 9ª Vara - nº 420/80

Embargante: Benedito Queiroz Gonçalves (Adv. Dr. Benedito V. Monteiro)

Embargado: Eugenio Cichovski (Adv. Dr. Bichara Fraiha Netto)

Despacho: Recebo os embargos, vista ao embargado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 09.12.80

1ª Vara - Execução

Aut: Walter Cavalcante de Azevedo

Adv: Creonor S. Aragão

Réu: R. Silva Importação S/A.

Desp: Homologo por sentença a presente desistência a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PIR. Em 05.12.80. a) Romão A. Neto

1ª Vara - Execução

Aut: Vivenda - Assoc. de Poup. e Empréstimo

Adva: Regina Nazaré Santos

Réu: Jonas de Alcantara Bentes e sua mulher

Desp: Expeça-se mandado. Em 05.12.80. a) Romão A. Neto

7ª Vara - Ressarcimento de Danos

Aut: Sebastião Gomes da Costa

Adv: Humberto Lima

Réu: Viação Guajará Ltda.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 26 de fevereiro, às

10.30 h. Belém, 03.12.80. a) Italzira B. Rodrigues

9ª Vara - Despejo

Aut: Alcenor Moura

Adv: A. Klautau de Araujo

Réu: Norma Cardoso da Silva

Desp: À conta. Em 05.12.80. a) Maria Lucia G. M. dos Santos

9ª Vara - Execução

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário /A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Jonas Cardoso Duarte

Desp: Designo o sr. escrivão dia e hora para a praça na forma da lei. Em 04.12.80. a) Maria Lucia G M dos Santos

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Maria Eli Brito Ramos

Adv: Vera Couto

Réu: INPS

Desp: Renovem-se para o dia 05 de fevereiro, 11 h. Em

05.12.80. a) Maria L. G. M. dos Santos

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Raimundo Braz de Oliveira

Adv: José da Rocha Moreira

Réu: INPS

Desp: Tendo a dra. Curadora afirmado em sua promoção que o autor faleceu devem seus herdeiros habilitar-se nos autos. I. Em

04.12.80. a) Maria Lucia G M dos Santos

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Agostinho Araujo Barros

Adv: Humberto Mendonça

Réu: INPS

Adv: Luis Carlos Moura

Desp: À conta. Em 04.12.80. a) Maria Lucia G M dos Santos

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Dalzina Rodrigues Gonçalves

Adv: Vera Couto

Réu: INPS

Desp: Prossiga-se na audiência no dia 09 de janeiro, 12 h. Em

04.12.80. a) Maria Lucia M dos Santos

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Sandoval da Silva

Adv: Vera Couto

Réu: INPS

Desp: Prossiga-se no dia 5 de fevereiro, 12 h. Em 05.12.80. a)

Maria Lucia G Marcos dos Santos

(Ext.Reg. nº 7272)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juizo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1980

Proc. nº 09 de inventário de Manuel de Souza Furtado; inventariante: Dulcelina da Cruz Gonçalves Furtado. Advogados: Drs. Pedro Daltro Cunha e Maria Antonete F. Machado. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 744 de arrolamento de Renato Sampaio Correa; inventariante: Neusa Cristina Sampaio Correa. Advogado: Dr. Leonardo Lobato - Despacho: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados.

Proc. nº 895 de inventário de Leonidas Pavão; Inventariante: Maria das Graças Gomes Pavão. Advogado: Dr. Frederico Sampaio Fortuna. Despacho: Julgou por sentença o cálculo

Proc. nº 492 de arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro; Inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogadas: Dras. Violante Moreira e Gilda da Silva Lima. Despacho: Providencie-se a publicação de editais para hasta, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora. Em 9.12.80. a) Romão Amoedo".

Belém, 10 de dezembro de 1980

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.12.80

Juízo da 10ª Vara

Ordinária

A: Companhia Sol de Seguros

Adv: Nelson Maués de Faria

R: João de Oliveira Sobrinho

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Despacho: Sentenciado. Parte final: julgo procedente o pedido da A. Companhia Sol de Seguros, em consequência, condeno o réu João de Oliveira Sobrinho, a pagar a autora, a importância de Cr\$ 141.287,49, acrescidos de juros de mora e correção monetária, a partir da sentença.

Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o que for apurado. PIR.

Despejo

A: Importadora Oplima Ltda.

Adv: Vasco Borborema

R: Carlos Alberto F. de Lima

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: Recebo a apelação no efeito legal. Ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

Juízo da 1ª Vara

Execução

A: Banco Econômico S/A

Adv: Osvaldo Trindade

R: José Francisco Santos

Adv: Pedro Lima

Despacho: Sobre a conta, digam os Interessados

Arbitramento Judicial

A: Dalila Noronha Macri

Adv: Vinicius Hesketh

R: Paulo Andrade Pina Queiroz e outro

Despacho: À conta

Juízo da 2ª Vara

Despejo

A: Dione de Souza Lobato

Adv: José de Arimateia da Rocha

R: Amaury Jorge da Silva Queiroz

Adv: Mascarenhas de Assunção e Silva

Despacho: Sentenciado. Parte final: julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu Amaury Jorge da Silva Queiroz no despejo do imóvel que lhe foi locado pela autora Dione de Souza Lobato e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da locadora que fixo em Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de dez (10) dias para a desocupação do prédio. PR e I.

Juízo da 5ª Vara

Desoneração de Obrigação

A: Ouro Preto Florestal Ind e Exp

Adv: Corina Martins

R: Cooperativa Agro Mista Nova Fronteira Ltda

Adv: W. Quintanilhas Bibas

Despacho: Aguarde-se devolução da carta precatória

Adv: José Acreiano Brasil

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1980-4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO—CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Manoel Rodrigues Foro, por seu procurador dr. Frederico Coelho de Souza, rebatendo a ação de embargos de ter-

ceiro senhor e possuidor que lhe move Augusto Cezar de Oliveira Lobo.

Desp: A. Cls.

Petição de: Manoel Rodrigues Foro, por seu advogado dr. Frederico Coelho de Souza, impugnando o valor da causa na ação de embargos de terceiro senhor e possuidor que lhe move Augusto Cezar de Oliveira Lobo.

Desp: A. ap. cls.

Proc. nº 171/80 - Inventário

Inv: Maria Luíza Coelho Lobato

Adv: Alberto Pinto da Costa

Inv: Lello Daciel Lobato

Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de fls. 137, dos bens ficados por falecimento de Lello Daciel Lobato, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PIR.

Proc. nº 462/79 - Prestação de contas

Req: Dilce Nunes da Silva

Adv: Avelina Imbiriba Hesketh

Req: Rosa Maria Almolda de Britto

Desp: Expeça-se C. Precatória

Proc. nº 557/79 - Execução

Ex: José Afonso Pinto Marques Tavares

Adv: Julio Augusto de Alencar

Ex: Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Ltda. e outros

Desp: Sobre a conta digam os Interessados

Proc. nº 88/80 - Execução

Ex: José Afonso Pinto Marques Tavares

Adv: Julio Augusto de Alencar

Ex: Envipel - Entrepósito Viseu de Pescado Ltda e outros

Desp: Sobre a conta digam os Interessados

Proc. nº 45/80 - Nunciação de Obra Nova

Nun: Maria Orlandina Carvalho de Farias

Adv: Vascore M. de Borborema

Nun: Marília Melo Dias

Adv: Pedro Moura Palha

Desp: Intime-se o perito deste Juízo a entregar o laudo

Proc. nº 490/80 - Despejo

Aut: João Bezerra

Adv: Moacyr G Pamplona

Ré: Maria Lima

Adv: Pedro Lima

Desp: Arquite-se.

Proc. nº 617/80 - Despejo

Aut: Francisco Ribeiro França

Adv: Elias Pinto de Almolda

Ré: F M Zamora

Desp: Cite-se.

2ª VARA

Proc. nº 142/79 - Execução

Ex: Thereza Monteiro Maia

Adv: Sousange Souza

Ex: José Demetrio Jaccomo dos Santos e outros

Adv: Beatriz Dias Fernandes

Desp: Baixem os autos ao Cartório da contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, incluindo-se as custas do processo de embargos à execução e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros), correspondente a 15% sobre o valor da causa.

3ª VARA

Proc. nº 611/80 - Execução

Ex: Banco da Amazônia S/A

Adv: Herbeert Tadeu P de Mattos

Ex: Jorge Wolney Atalla e outros

Desp: Cite-se, conforme pedido

Proc. nº 633/80 - Despejo

Aut: Antonio Erlindo Braga

Adv: Iracema Teixeira Braga

Ré: Odette Martins Dias

Desp: Cite-se, conforme pedido

5ª VARA

Proc. nº 538/80 - Embargos de terceiro

Emb: Amilcarina Martins Cunha.

Adv: Edilson Dantas

Emb: Promad - Produtos de Madeira Ltda.

Desp: Recebo os embargos para discussão, com a suspensão do processo principal. Cite-se o embargado para contestar, querendo.

Proc. nº 432/80 - Despejo

Aut: José Moraes Paes

Adv: Edson Sarmento Guedes

Réu: Francisco de Paula Gonçalves

Adv: Vicente de Paula Queiroz

Desp: Em provas

Petição de: Ruth Henrique Lalun, por seu advogado dr. José Antonio Coelho, expondo e requerendo seja a firma Ete - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A intimada a depositar em cartório o saldo de oito mil cruzeiros, referente a parcelas que por lapso da contadora deixaram de figurar na conta final.

Desp: N.A. CIs.

6ª VARA

Proc. nº 63/79 - Consignação em Pagamento

Aut: Cydea Emilce de Souza Leal

Adv: Luis da Cruz Loureiro

Réu: Georges Chedid Abdulmassih

Adv: Waldemar Vianna

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. determinando o recolhimento da importância consignada. Diga o A. sobre o pedido de fls. 156.

Proc. nº 346/80 - Despejo

Aut: Berta Maria da Cruz Dias Rocha

Adv: Angelina de Jesus Viana

Ré: Ana Celia Fonseca e Arouck

Adv: Luis F de Freitas Moreira

Desp: Recebo a apelação em seus dois efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

7ª VARA

Of. DRF/DIVARR/ nº 809/80, de 25.11.80, da Delegacia da Receita Federal, informando não débitos em nome de Manoel Madeira Gouveia ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp: J. aos autos

8ª VARA

Proc. nº 628/80 - Execução

Ex: Therezinha de Jesus da Silva Adrião

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Ex: Ildemar Campos Freitas e outros

Desp: Citem-se.

Proc. nº 559/80 - Despejo

Aut: José Raimundo Gondim Sampaio

Adv: Janete Maria Chagas

Réu: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais

Desp: À conta

Proc. nº 179/80 - Separação Judicial

Req: Roberto Moreira Melo

Adv: João Drumond Martins

Req: Celia Maria Nascimento Melo

Adv: Antonio dos Santos Dias

Desp: Informe o sr. escrivão se foi cumprido o despacho supra

9ª VARA

Petição de: Osvaldo Costa, por seu advogado dr. Claudio Neves, apresentando rol de testemunhas na ação de atentado que (?)

Desp: J. aos autos

Petição de: Claudio Palha de Moraes Bittencourt, por seu advogado dr. Pedro Lima, requerendo o despejo compulsório nos autos de notificação judicial proposta contra M Martins Cejas.

Desp: N.A. Sim

Proc. nº 556/80 - Divórcio

Aut: Maria do Ceu Oliveira Conde

Adv: Paulo Cesar de Oliveira

Réu: Orlando Conde Rodrigues

Adv: Artemis L da Silva

Desp: Diga o MP

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1980

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Tendência Materials de Construção Ltda, na ação renovatória de locação comercial que move contra José Pereira

da Rocha e outros, apelando da sentença proferida ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Adv. Egidio M. Sales Filho

Obs: Recebido em cartório em 05.12.80

Juízo da 2ª Vara - Embargo Terceiro

Requerente: Hikmat Fares Sayegh - Adv. Aurelio Correa do Carmo

Requerido: Banco America do Sul S/A - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Despacho: Sobre o pedido de fls. 21/21 e documentos de fls. 22/24 manifeste-se o embargante, no prazo de cinco (5) dias.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Barata Duarte - Adv. Odli Salgado Vieira

Requerido: A. Silva e Cia Ltda - Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: Contados e preparados, a conclusão

Requerimento de Hildebrando de Almeida Gonçalves, apresentando o sr. Lazaro do Vale Afonso, o qual servirá como testemunha no processo sumariíssimo, que lhe move Oneide Carvalho Lima - Adv. Luiz G Sampaio

Obs: Recebido em cartório em 09.12.80

Juízo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Plastinorte Mascarenhas - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Rame Ribeiro da Silva - Adv. Paulo Souza

Despacho: Digam os interessados sobre o pedido de fls. 15.

Junte-se aos autos o competente mandado

Juízo da 6ª Vara -

Requerimento de Antonio Assmar, na ação de despejo que move contra Previsão de Vendas Ltda, requerendo que determine a purgação da mora no prazo de 72 horas. Adv. Ophir Coutinho

Despacho: N.A. Conclusos

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Roberto Augusto Gamelas Aguilera - Adv. Paulo S Moraes

Requerido: Cleria Chaves Castelo B Leão - Adv. Waldemir Teixeira

Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 57 verso, por ter razão o apelante. Assim, fazendo, recebo a apelação nos seus efeitos, dando-se vista ao apelado.

Juízo da 3ª Vara - Sumariíssimo

Requerente: Celezina Lessa Pena - Adv. Rodrigo Otavio da Cruz

Requerido: Pergentino Gonçalves Pinheiro - Adv. Manoel José Siqueira

Despacho: Digam os interessados sobre a conta

Juízo da 8ª Vara - Anulação de Casamento

Requerente: Max Jorge Nascimento Pinheiro - Adv. Assis Filho

Requerido: Sonia Maria Vale Pinheiro - Adv. Laurenio M da Rocha

Despacho: Nomeio curador ao vínculo o dr. Artemis Leite da Silva, dê-se-lhe vista dos autos

Requerimento de Nelson Ribeiro Colares, na ação de separação litigiosa que move contra Janete Lisboa Colares, falando no processo e pedindo o prosseguimento do feito. Adv. Moacyr Cuns Fernandes

Despacho: N.A. Conclusos

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Maria Augusta Vieira Cardoso, contestando a ação proposta por CCA - Construções Cíveis da Amazônia - Adv. Sidney Furtado

Despacho: N.A. Conclusos

Requerimento de Vicente Felix Melo, na ação de consignação que move contra Manoel Antonio Damaso, requerendo seja consignado o mês de novembro - Adv. Juramir Barbosa de Oliveira

Obs: Recebido em cartório em 09.12.80

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Clarindo Batista de Lima, nos autos de arrolamento de Edith do Nascimento Lima, provando a condição de herdeiro legal - Adv. Cesar Zacharias Martyres

Despacho: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Loja Visão Com e Ind Ltda - Adv. Claudionor Viel-

Requerido: Epitacio Salim de Araujo

Despacho: A conta

ATENTADO

Requerente: Lidia dos Santos Farias - Adv. Vivaldo Mendes Sampaio

Requerido: Dinonal Moreira dos Santos

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.12.80

QUARTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Cogeco - Cia Geral de Exportação e Comércio Ltda (Adv. Walter Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Nivaldo Guedes de Souza)

Despacho na apelação: "Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, 10.12.80. a) Humberto de Castro"

SEXTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará - Iterpa (Adv. José Thomaz Maroja)

Requerida: Bendita Figueiredo do Rosario (Adv. Normando Borges)

Despacho: "Vista ao expropriante e o MP sobre o pagamento. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv. José Thomaz Maroja)

Requerido: Raimundo Barbosa (Adv. José Ribamar Braga)

Despacho: "Autorizo o pagamento da quantia de Cr\$ 13.783,00 com as cautelas legais. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

INVENTÁRIO

Inventariante: Mario Gouveia Santiago (Adv. Carlos Menezes Sampaio)

Inventariado: Bens de Silvio Gouveia Santiago

Despacho: "Lavrê-se o termo de ratificação, com a exclusão do bem referido no pedido retro. Digam os interessados. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Odete Alves)

Réus: Transfisa Ltda Ind de Pescados e Juan Bou Navarro

Despacho: "Intime-se, por mandado, para que Primar Pescados Ltda cumpra a intimação no prazo de 72 horas, ou diga por que não faz. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Alberto Augusto Velho Vilhena (Adv. Afonso Cardoso)

Requerido: Presidente do Conselho Deliberativo da Tuna Luso Brasileira

Despacho: na petição de desistência do autor: "A conta. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

PRECATORIA

Despacho na carta precatória da Comarca de Vigia expedida na ação de execução do Banco do Estado do Pará (Adv. Paulo Klautau) move contra Nahon Irmão Com S/A. "J. aos autos. Belém, 10.12.80. a) Orlando Dias Vieira"

OITAVA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Eduardo Perez Boulhosa e Irene Perez Perez (Adv. Augusto Costa e Silva)

Requeridas: Safira Pacheco Costa e Alcinda Rodrigues da Costa

Despacho: "Diante da exposição das suplicantes de que existe no terreno número e casa, determino a citação dos suplicados, sem a concessão da medida liminar. Cumpra-se. Belém, 10.12.80. a) Clímenie A. Pontes"

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.12.80

1ª Vara - Inventário

Aut: Argentina Modesto Moraes

Adv: Emílio Perelra da Silva

Réu: Antonio Modesto Moraes

Desp: A conta. Em 09.12.80. a) Romão A. Neto

1ª Vara - Execução

Aut: Banorte Banco de Investimento S/A

Adv: Ronaldo Barata

Réu: Madeiras Peixoto & Cia Ltda e outros

Desp: Prosiga-se com a penhora. Em 09.12.80. a) Romão A. Neto

2ª Vara - Sumaríssima

Aut: Aurichio S/A

Adv: Luiz Roberto dos Reis

Réu: Oseas Marques da Silva Filho

Desp: Diante da certidão retro, passada pelo oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, diga a autora sobre o pedido que formulou às fls. 27, ratificando-o ou modificando-o. Belém, 09 de dezembro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva

2ª Vara - Execução

Aut: Ind Farmacêuticas Fontoura - Wyth S/A

Adv: Carlos Abnader

Réu: Leão Representações Ltda.

Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Belém, 9 de dezembro de 1980. a) Wilson de J. M. da Silva

2ª Vara - Busca e Apreensão

Aut: Noemi Rodrigues

Adv: Paolo Ricci

Réu: Antônio Gomes Nascimento

Desp: Defiro, agora, a expedição do ofício, requerido às fls. 16 indeferindo, por insubsistente, o pleito, constante do item 2 do mesmo petição. Belém, 09 de dezembro de 1980. a) Wilson Jesus M da Silva.

2ª Vara - Despejo

Aut: Catarina Martins Leão

Adv: M. Tocantins Lobato

Réu: Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda

Adv: Humberto Vasconcelos

Desp: Tendo a autora antes do despacho que mandaria ouvi-la sobre alegação da ré, constante, como preliminar, da contestação de fls. 14/15, apresentado a manifestação de fls. 18/20, determino, agora, que as partes especifiquem as provas que, ainda, pretendem produzir. Belém, 09 de dezembro de 1980. a) Wilson de Jesus M da Silva.

3ª Vara - Execução

Aut: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: Frederico Coelho

Réu: Francisco Sergio da Pontes

Desp: Cite-se conforme pedido. Em 10.12.80. a) Pedro P Martins

4ª Vara - Carta Precatória

Aut: Juízo de Direito da Comarca de Uberaba-MG

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Com de Belém

Desp: A conta. Em seguida devolvê-se esta ao Juízo deprecante. Em 10.12.80. a) Humberto de Castro

6ª Vara - Notificação

Aut: Clea Chamé Chady

Adv: Afúlsio Meira

Réu: Organização de Informações Cadastrais e Assessoria

Desp: Notifique-se. Em 09.12.80. a) Orlando Vieira

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16.00 h. do dia 10.12.80

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Amoshore Serviços de Perfuração Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 3ª JCJ-1488/80, em que é reclamante Rubens Montelero de Souza, para manifestar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de juros e correção monetária, cujo valor é o seguinte, total devido ao reclamante Cr\$ 64.656,64; Custas processuais Cr\$ 2.136,99 Valor Total da condenação Cr\$ 66.793,63, às fls. 34, dos autos acima indicado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de dezembro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 3480)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de janeiro de 1981, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação bens penhoras na execução movida por Alalfe Cardoso Corrêa, contra Espólio de Francisco Ferreira da Silva (Refúgio Drinks), bem esses encontrado à Pass. dos Inocentes e que é o seguinte:

Um (1) terreno situado à Pass. dos Inocentes (atual Passagem São Benedito), km. 08 da antiga Estrada de Ferro de Bragança, atual BR-316, Ananindeua-PA, medindo quinze (15) metros de frente por setenta e cinco (75) ditos de fundos, ocupando uma área de 1.125m2, confinando pela frente com a citada Passagem, pelo lado direito com terrenos ocupados por Manoel Waldomiro Coelho, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Ruy Guanabara de Araújo e pelos fundos com João Fernandes. Com Escritura Pública de Compra e Venda datada de 08/05/78, lavrada às fls. 100 e 101 do livro 18 das notas do Cartório Bezerra Falcão da Cidade de Ananindeua-PA. Valor atribuído: Cr\$ 130.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1980. Eu, Ana Ermita S. Carvalho, Técnica Judiciária datilografiei. E eu, M. L. Cercasin) Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente

(G. Reg. - nº 3481)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Valenciana Confecções Ltda e / ou, Aderbal Ramos de Azevedo e Maria Conceição Ribeiro, para ciência de que no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta deu entrada nesta 6ª JCJ de Belém, reclamação trabalhista formulada por Maria do Socorro da Silva Jardim contra a empresa acima mencionada na qual pleiteia as parcelas de aviso

prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, baixa na CTPS, juros e correção monetária, em valor ILÍQUIDO, tendo a citada reclamação sido protocolada sob nº 6ª JCJ-1.821/80 e designado o próximo dia 07.01.81, às 16:00 horas para a realização da audiência inaugural na qual deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. de Processos em Geral

EM TEMPO: O não comparecimento da reclamada, à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

(G. Reg. - nº 3500 - Dia: 12/12/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Valenciana Confecções Ltda. e/ou, Aderbal Ramos Azevedo e Maria da Conceição Ribeiro, para ciência de que no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta, deram entrada nesta 6ª JCJ de Belém as reclamações de Ester Bandeira Tavares e Tereza Aleixo Dias, nas quais pleiteiam as quantias de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, comissões retidas, horas extras, salário família, retificação e baixa na CTPS, efetivação dos depósitos do PIS, juros e correção monetária, totalizando a quantia de Cr\$ 719,28 e ilíquido; e aviso prévio, férias, gratificação natal, FGTS, retificação (admissão) e baixa na CTPS, salário retido, comissões retidas, horas extras, juros e correção monetária no total de valor ilíquido, tendo as citadas reclamações sido protocoladas sob nºs 6ª JCJ-1.819/80 e 6ª JCJ-1.820/80, tudo respectivamente, e, estando designado o próximo dia 07.01.81 às 15:45 horas para audiência inaugural na qual deverá o reclamado estar presente, independentemente de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11.12.1980.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. do SPG

EM TEMPO: O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

(G. Reg. - nº 3500 - Dia: 12/12/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Valenciana Confecções Ltda. e/ou, Aderbal Ramos Azevedo e Maria da Conceição Ribeiro, para ciência de que no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta, deu entrada nesta 6ª JCJ de Belém, reclamação trabalhista formulada por Medina Vieira Maciel contra a referida empresa, qual pleiteia as parcelas de: Aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido, FGTS, horas extras, retificação (admissão) e baixa na CTPS, juros e correção monetária, totalizando a quantia de Cr\$ 13.426,56 e ilíquido, tendo a citada reclamatória sido protocolada sob nº 6ª JCJ-1.822/80, estando designado o próximo dia 07.01.81 às 16:10 horas para a realização da audiência inaugural na qual deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. do SPG

EM TEMPO: O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

(G. Reg. - nº 3500 - Dia: 12/12/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Valenciana Confecções Ltda., e/ou, Aderbal Ramos Azevedo, e Maria da Conceição Ribeiro, para ciência de que no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta, deu entrada nesta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação trabalhista formulada por Doracy Tavares do Carmo, na qual pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, baixa na CTPS salário retido, comissão retida, horas extras, juros e correção monetária, totalizando a quantia de Cr\$ 12.307,68 e Ilíquido, tendo a citada reclamação sido protocolada sob nº 6ª JCJ-1.824/80, e designado o próximo dia 07.01.81 às 15:45 horas para a realização de audiência inaugural, na qual deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. do SPG

EM TEMPO: O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

(G. Reg. - nº 3500 - Dia: 12/12/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Valenciana Confecções Ltda. e/ou, Aderbal Ramos Azevedo e Maria da Conceição Ribeiro, com endereço Incerto e não sabido, para ciência de que no dia onze de dezembro de mil novecentos e oitenta, deu entrada nesta 6ª JCJ - de Belém, a reclamação trabalhista formulada por Maria Idalgina Magno, a qual pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, salário retido, comissão retida, salário família, horas extras, baixa na CTPS, devolução de documentos, juros e correção monetária, totalizando o valor de Cr\$ 5.914,04 e Ilíquido, sendo a citada reclamação protocolada sob número 6ª JCJ-1.837/80, e designado o próximo dia 07.01.81 às 16:10 horas para audiência inaugural, na qual deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 12 de dezembro de 1980

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Enc. do SPG

(G. Reg. nº 3499 - Dia 12.12.80)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 250 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 17.11.80 e o que consta do Processo TRT P-7052/80 (C-134);

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 32 e 36 da Resolução nº 2578/80 do Egrégio Tribunal, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Ney Moreira de Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1202 B, Referência 8, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Edson Guilherme Santos Bitencourt, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 3461)

ATO Nº 261 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 05.12.80, e o que consta do Processo TRT-P-10702/80;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro corrente, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711/52; Raimunda Fátima Mesquita da Rocha, do cargo de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021.B, referência 44, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. - nº 3482)

NOTA Nº 328/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 276/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-410/80, em que são partes Edgar Ferreira da Paixão, Exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, a importância de Cr\$ 6.701,82 (Seis mil, setecentos e um cruzeiros e oitenta e dois Centavos), para cumprimento da Decisão prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 3462)

NOTA Nº 329/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 279/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1730/79, em que são partes Hélio José Rodrigues Modesto, Exequente, e Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a importância de Cr\$ 34.397,84 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 3462)

NOTA Nº 330/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 292/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-261/80, em que são partes Raimundo Souza, Exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA, a importância de Cr\$ 10.436,33 (Dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho, da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 3462)

NOTA Nº 331/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 301/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1639/79, em que são partes Edson Cordeiro da Silva, Exequente, e Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, a importância de Cr\$ 145.325,16 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e dezessete centavos) para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 3462)

NOTA Nº 332/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 307/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-046 a 50/80, em que são partes Maria de Jesus Costa Gonçalves e outros, Exequentes, e Município de Urucará, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Urucará, a importância de Cr\$ 7.173,94 (Cento e noventa e sete mil, cento e setenta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 3462)

NOTA Nº 333/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 308/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-056-058-059 e 061/80, em que são partes Maria do Rosário Canto Marques e outras, Exequente, e Município de Urucará, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Urucará, a importância de Cr\$ 147.632,41 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal."

Belém, 04 de dezembro de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3462)

NOTA Nº 334/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 309/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-98/80, em que são partes Maria de Nazaré Brito de Souza Lima, Exequente, e Estado do Pará - SESPA - Unidade Mista de Portel, Executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:
I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 9.065,04 (Nove mil, sessenta e cinco cruzeiros e quatro centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpra-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 04 de dezembro de 1980
a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos cinco dias do mês de dezembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3462)

PROCESSO TRT R EX OFFO E RO 879/80

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas, Dispensário Cardoso Fontes e Hospital Infantil Dr. Fajardo
Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza
Recorridas: — Montimar Carvalho Falcão, Márcia Mauro Teixeira e Maria das Dores Martins Alencar
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
DESPACHO:

I — A revista de fls. 101/109 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — Das duas questões discutidas nestes autos, pelo menos a segunda - horas extras - enseja a admissão da revista. Consiste a hipótese em saber se as reclamantes, cumprindo jornada de 12 horas de serviço por 36 horas de folga, teriam direito a elas. O V. Acórdão recorrido entendeu que sim, porque a compensação de horas excedentes de um dia com a diminuição na jornada seguinte ou com folgas posteriores, só pode ser admitida quando resultar de acordo escrito entre as partes (§ 2º, do art. 59, da CLT). Todavia, o V. aresto de fls. 110/111 admite que não se pague horas extras, desde que instituído o regime de revezamento de 12 horas de trabalho por 24 de folga. Conforme se verifica, são duas teses conflitantes, estando, consequentemente, demonstrada a divergência jurisprudencial alegada.

III — Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 05 de dezembro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3460)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 913/80

Recorrente: — Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde de Santa Luzia.

Procurador: Dr. Aldemar A. A. Jorge Sales

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Glacione Alves Belém.

DESPACHO:

I — Revista de fls. 36/41 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A discussão destes autos versa, principalmente, sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão no Decreto Estadual nº 1.771/70 que estendeu à reclamante os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez foi mandar cumprir as próprias normas ditas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — No tocante à divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste regional são impertinentes, eis que não abrange a função da reclamada; 2) arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e doutrina não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41 é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 05 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3460)

PROCESSO TRT R. EX OFF e RO 1052/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: Francisca Miranda da Silva Cruz e Maria Mendes

Rollim

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO:

I — A revista de fls. 96/100 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se, nestes autos, sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão no Decreto Estadual nº 1.771/70, que estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditas pelo reclamado, incorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III — No tocante à divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional são impertinentes, eis que não abrangem a função das reclamantes; 2) arestos de Turma do TST e STF, Súmula deste último e doutrina não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41 é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de dezembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3460)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Teodoro Paranhos Gurjão, Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas, de que no dia 19 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 42.140, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas, exercício financeiro de 1978.

Belém, 11 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3487 - Dia: 15/12/80)

EDITAL Nº 022

PROCESSO Nº 45.894

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães - Prefeito de Oeiras do Pará a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.894, referente à P. Contas da PM Oeiras do Pará, exercício de 1979.

Belém, 03 de dezembro de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3413 - Dias: 05, 10 e 15/12/80)

EDITAL Nº 023
PROCESSO Nº 45.090

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães - Prefeito Mun. Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.090, referente à Inspeção Contábil PM Oeiras do Pará, exercício de 79 e período de 01.01.80 a 23.06.80.

Belém, 03 de dezembro de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 3413 - Dias: 05, 10 e 15/12/80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 128ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de novembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Plínio Pinheiro.
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont abordando assuntos relacionados com as eleições da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará. Concluiu o orador falando sobre a realização da Convenção do PMDB em que o Deputado Federal Jader Barbalho será lançado como candidato ao Governo do Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro que apresentou requerimento de apelo ao Chefe do Poder Executivo Estadual, solicitando a instalação de uma agência do Banco do Estado do Pará, no Município de Irituia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que apresentou requerimento solicitando ao Prefeito Municipal de Belém as providências junto a Secretaria de Serviços Urbanos para que mande terraplanar as artérias dos bairros da Pedreira, Acampamento e Telégrafo, assim como promova a reconstrução asfáltica das ruas daqueles bairros. O orador seguinte foi o Deputado Nícias Ribeiro que apresentou requerimento para que seja encaminhado Ofício à Prefeitura Municipal de Belém, sugerindo a criação de novas Agências Distritais em diversos bairros de nossa Capital. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 127ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos, do Deputado Domingos Juvenil de congratulações ao Padre Erwin Krauthner pela sua escolha e nomeação de Bispo - Coadjutor da Prelazia do Xingú, do Deputado Laércio Franco de congratulações ao Dr. Joaquim Marinho de Queiroz, pela sua eleição para Presidente da Sociedade Paraense de Oftalmologia, do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Dr. Haroldo Corrêa de Ministro das Comunicações e ao DENTEL, em Brasília, ainda de congratulações aos Membros da Comissão Organizadora da Festa de Nossa Senhora da Conceição em Santarém. Foram aprovados os seguintes requerimentos da Pauta, o 1337/80 do Deputado Nícias Ribeiro, 1340/80 do Deputado Nicolau Saraty, 1344/80 do Deputado Lauro Sabbá, 1345/80 do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento 1336/80 do Deputado Nícias Ribeiro, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio mostrando seu ponto de vista favorável ao requerimento sendo aparteado pelo Deputado Nícias Ribeiro, em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento 1128 do Deputado Vicente Queiroz. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, mostrando-se favorável ao requerimento, o autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o leva-

ram a apresentar o mesmo, em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento 1346/80 do Deputado Alvaro Freitas, assomou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio para manifestar a sua posição em torno do requerimento, o orador seguinte foi o Deputado Nícias Ribeiro para mostrar a procedência do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Américo Brasil e Cesar Franco. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Plínio Pinheiro concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas para fazer uma análise em torno do requerimento, o orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz para discutir o requerimento ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o 1º Turno, Projeto de Lei 57/80 do Poder Executivo. Para discutir a matéria, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade mostrando sua posição em torno do Projeto, reassumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Lauro Sabbá, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que mostrou seu ponto de vista contrário ao Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Ademir Andrade. Em seguida o Projeto foi aprovado por maioria. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião Extraordinária dentro de 5 minutos encerrando a presente às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 27 de novembro de 1980. Lida em 2 de dezembro de 1980.

Sr. Deputado Lauro Sabbá - Presidente.
Sra. Deputada Maria de Nazaré - 1ª Secretária
Sr. Deputado Alvaro Freitas - 2º Secretário

(G. Reg. nº 3479)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL